

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

NATHALIE BARÉA SILVEIRA

**“UNI DUNI TÊ” – PRECISO ESCOLHER? A IMPORTÂNCIA DO GRUPO DE
APOIO E REFLEXÃO NOS CONFLITOS ENTRE PAIS SEPARADOS**

FLORIANÓPOLIS

2015/2

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

NATHALIE BARÉA SILVEIRA

**“UNI DUNI TÊ” – PRECISO ESCOLHER? A IMPORTÂNCIA DO GRUPO DE
APOIO E REFLEXÃO NOS CONFLITOS ENTRE PAIS SEPARADOS**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito parcial
para a obtenção do título de Bacharel
em Serviço Social, Departamento de
Serviço Social, Universidade Federal
de Santa Catarina
Orientadora: Profa. Dra. Keli Regina
Dal Prá.

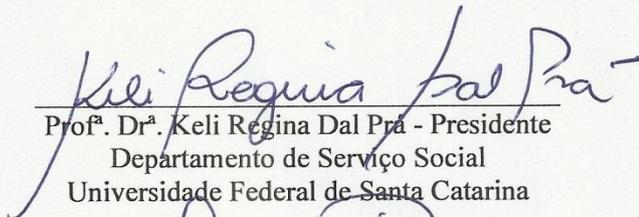
FLORIANÓPOLIS
2015

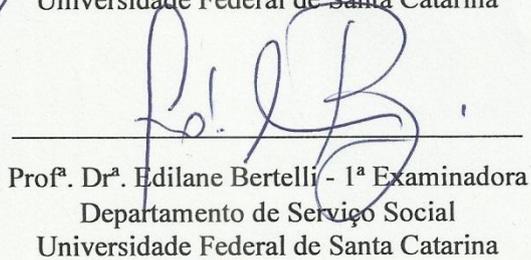
NATHALIE BARÉA SILVEIRA

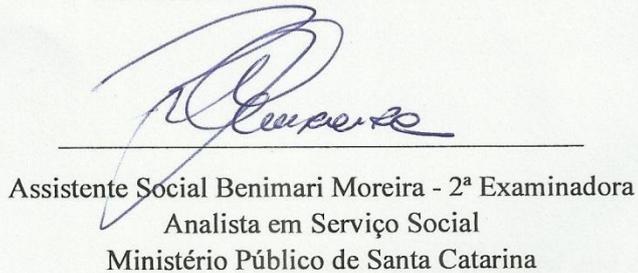
“UNI DUNI TÊ” – PRECISO ESCOLHER? A IMPORTÂNCIA DO GRUPO DE APOIO E REFLEXÃO NOS CONFLITOS ENTRE PAIS SEPARADOS

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado como recurso parcial para obtenção de título de Bacharel em Serviço Social, de acordo com as normas do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina.

BANCA EXAMINADORA


Prof.^a Dr.^a Keli Regina Dal Pra - Presidente
Departamento de Serviço Social
Universidade Federal de Santa Catarina


Prof.^a Dr.^a Edilane Bertelli - 1^a Examinadora
Departamento de Serviço Social
Universidade Federal de Santa Catarina


Assistente Social Benimari Moreira - 2^a Examinadora
Analista em Serviço Social
Ministério Público de Santa Catarina

Florianópolis, março de 2016

A nobreza do nosso ato profissional está em acolher aquela pessoa por inteiro, em conhecer a sua história, em saber como chegou a esta situação e como é possível construir com ela formas de superação deste quadro. Se reduzirmos a nossa prática a uma resposta urgente, a uma questão premente, retiramos dela toda a sua grandeza, pois deixamos de considerar neste sujeito, a sua dignidade humana.

Maria Lúcia Martinelli

AGRADECIMENTOS

Pensei e repensei inúmeras vezes como iniciar e a quem agradecer... E percebi que devo agradecer a todos que de alguma forma já passaram pela minha vida, moldando minha personalidade. Todas as histórias, acontecimentos, personagens e momentos foram únicos, e não seria possível citar todos da maneira como merecem, até mesmo com aqueles que nunca mais vi, mas que me fizeram refletir e crescer enquanto pessoa. Cabe destacar que esse agradecimento diz respeito ao momento em que o escrevi, não podendo ser considerado permanente ou imutável, pois é mais uma fase vivida.

Gostaria de agradecer a essa força superior, qualquer que seja, Deus, Buda, Ganesh, Zeus, por tudo que já aconteceu em minha vida, cada aprendizado, cada superação, espero cada vez mais me tornar um ser humano melhor e que todos saibamos respeitar e amar uns aos outros, independente de quem seja nossa fonte de luz.

A todos os amigos que fiz durante minha graduação, tenho certeza do potencial profissional de cada um de vocês e de tudo que isso contempla. Obrigada por todos os momentos, de alegria, festa e até mesmo pela paz transmitida durante os períodos de desespero, quero levá-los para uma vida toda. Com destaque especial a Thaís Naomi e Rafaela pelo apoio nessa reta final.

À minha família: meus pais, Rejane e Roberto, por todo apoio, qualquer que fosse necessário. Principalmente a minha mãe, que sempre me fez sentir em casa, independente da distância física que nos separava. Além de preparar a melhor comida, sempre me aguardou com os braços e coração quentes. O fato de muitas vezes não concordar com vocês não significa que não há amor.

À minha irmã, Lizandra, que acompanhou desde o início a minha caminhada da vida, estando disposta a discutir e desconstruir todos os nossos preconceitos, e a repensar a nossa missão aqui, principalmente durante as madrugadas acompanhadas de algum bom doce.

À minha avó Vera, tia Rosa e prima Thaís que me acolheram durante as férias e entenderam minha ausência na reta final, o amor que tenho por vocês é inexplicável. E meus avós Amaranto, Bruna e Líbano, que tenho certeza que estão torcendo e pulando de alegria por mim, onde quer que estejam.

Às minhas amigas de Joinville pelos inúmeros debates sobre tudo e encontros regados a muita comida e amor: Jacqueline, Jéssica e Fernanda, sobretudo a Carolina, amiga que sempre me impulsionou a dar o melhor de mim, somos tão parecidas que sei que nunca mais nos largaremos.

Aos amigos de Florianópolis, que se transformaram em uma segunda família: Aline, Guilherme, Júlia, Mariane e Renan, companhia a todo momento.

Em especial à Marina, com quem dividi não somente o lar nesse último um ano e meio, mas também as ansiedades, dúvidas, inquietações. Tenho certeza de que serás uma excelente profissional, confia em ti e no teu coração.

Ao meu parceiro e companheiro desta caminhada, que apesar de não termos iniciado esse processo juntos, encerramos e adentramos juntos, no próximo ciclo da vida. Sua participação e o acolhimento da sua família nesse mais de um ano foram essenciais. Obrigada por acreditar e me estimular, além de me fazer rever as mais belas cores desta vida, Eugênio, meu *counterpart*.

Às minhas supervisoras de campo: Cristiane e Maria Fernanda, que foram exemplos de profissionais, fazendo-me crescer a cada novo desafio. À Benimari, além de supervisora de campo, me ensinou a ver e viver a vida com outros olhos por todos seus aspectos. Seu jeito cativo, engraçado, comprometido e, por vezes (muitas vezes), esquecido, nunca deixou de lado os princípios éticos da profissão, sempre preocupada em atender qualitativamente a demanda, qualquer que fosse. És dona de uma sensibilidade e afetuosidade incrível pelo fazer profissional e pela vida, posso dizer que é meu espelho profissional.

A professora Keli, por ter aceitado meu convite de me orientar durante esse semestre. És um exemplo de profissional e ser humano, obrigada por compartilhar um pouco do teu conhecimento. Tenho certeza de que irá encantar muitos estudantes ainda, com teu comprometimento ético, disposição e bom humor.

A todos os professores do Departamento de Serviço Social da UFSC, destacando as professoras Maria Teresa dos Santos, Helenara Silveira Fagundes e Dilceane Carraro, profissionais incríveis com quem pude conviver um pouco mais durante o período de monitoria. Ao mestre e professor Arnaldo, dotado de sensibilidade única, você faz falta para a categoria e o mundo acadêmico. À professora Marisa, que em pouquíssimo tempo mostrou-se uma profissional única, não consigo encontrar palavras nesse momento que consigam descrever a admiração que sinto pela tua atuação profissional, a UFSC tem muito a ganhar com você. Obrigada, obrigada!

Sairei da Universidade totalmente diferente de cinco anos atrás, então meu muito obrigada a todos que contribuíram para isso!

LISTA DE GRÁFICOS

| | |
|---|----|
| Gráfico 1 – Taxa de fecundidade total, segundo as Grandes Regiões – 1940/2010..... | 25 |
| Gráfico 2 – Taxa geral de separações e de divórcios – Brasil – 1984-2010..... | 27 |
| Gráfico 3- Proporção de divórcio, segundo o tipo de família – Brasil – 2000/2010..... | 28 |
| Gráfico 4 - Parentesco do requerente em relação à criança..... | 50 |
| Gráfico 5 - Parentesco do requerido em relação à criança | 50 |
| Gráfico 6 – Idade dos requerentes no ajuizamento da ação | 51 |
| Gráfico 7 – Idade dos requeridos no ajuizamento da ação | 51 |
| Gráfico 8 – Naturalidade dos requerentes | 52 |
| Gráfico 9 – Naturalidade dos requeridos | 52 |
| Gráfico 10 - Número de irmãos por família | 53 |
| Gráfico 11 – Proporção entre meninos e meninas..... | 53 |
| Gráfico 12- Número de encontros determinados judicialmente..... | 54 |
| Gráfico 14 – Objeto principal de disputa | 54 |
| Gráfico 15 – Situação processual | 55 |
| Gráfico 16 – Histórico processual das partes | 55 |
| Gráfico 17 – Ajuizaram nova ação após participação no GAR..... | 56 |
| Gráfico 18 - Proporção de divórcios judiciais sem recursos, segundo os responsáveis pela guarda dos filhos menores - Brasil 2001/2011. | 58 |

LISTA DE SIGLAS

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social

ECA – Estatuto da Criança e Adolescente

GAR – Grupo de Apoio e Reflexão

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LBA – Legião Brasileira de Assistência

MP – Ministério Público

MPSC – Ministério Público de Santa Catarina

SAP – Síndrome de Alienação Parental

TCC – Trabalho de Conclusão de Curso

SILVEIRA, Nathalie Baréa. “Uni Duni Tê” – **Preciso Escolher? A Importância do Grupo de Apoio e Reflexão nos Conflitos entre Pais Separados.** Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2015.

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo principal analisar qual o impacto nos participantes do Grupo de Apoio e Reflexão (GAR), desenvolvido na 21ª Promotoria de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina que está inserida na Vara da Família do Fórum Distrital do Continente, na cidade de Florianópolis. O grupo é destinado, principalmente, aos pais e mães, em conflito após o rompimento conjugal, prejudicando o convívio dos filhos com o outro genitor, ou com a família extensa. O grupo tem por objetivo apoiar e orientar os envolvidos, sejam eles, os genitores, os avós, novos companheiros(as) no processo de reorganização familiar. A metodologia utilizada para alcançar o objetivo geral do trabalho foi análise documental, a partir da coleta de dados de peças processuais que tramitam ou tramitaram na Vara da Família, no recorte temporal de julho de 2014 a julho de 2015. Foi possível criar um perfil das famílias que estavam ou ainda estão em litígio com questões pertinentes aos filhos, comparar com dados do Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em relação aos resultados indica-se a importância do trabalho com grupo para minimizar ou cerrar o litígio entre as partes.

Palavras-chave: Serviço Social, Grupo de Apoio e Reflexão, Ruptura Conjugal, Reorganização Familiar, Crianças e Adolescentes.

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 12 |
| 2. SERVIÇO SOCIAL E FAMÍLIAS | 14 |
| 2.1 O HISTÓRICO DO SERVIÇO SOCIAL: UM BREVE OLHAR SOBRE A QUESTÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 14 |
| 2.2 FAMÍLIA: ONTEM E HOJE | 23 |
| 2.2.1 Guarda e Poder Familiar | 30 |
| 3. O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NO SOCIOJUDIRÍCO E O GRUPO DE APOIO E REFLEXÃO | 35 |
| 3.1 O SOCIOJURÍDICO COMO ESPAÇO DE ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL | 35 |
| 3.1.1 Serviço Social na Defensoria Pública | 35 |
| 3.1.2 Serviço Social na Execução Penal e Sistema Prisional | 36 |
| 3.1.3 Execução de Medidas Socioeducativas (Lei nº8.069/1990) | 37 |
| 3.1.4 Segurança Pública – Instituições Policiais..... | 38 |
| 3.1.5 Programas na área de Políticas Públicas de Segurança | 39 |
| 3.1.6 Serviço de Acolhimento Institucional/Familiar | 40 |
| 3.1.7 Poder Judiciário – Tribunal De Justiça de Santa Catarina..... | 40 |
| 3.1.8 Ministério Público – Ministério Público de Santa Catarina..... | 42 |
| 3.1.8.1 Histórico do Serviço Social no MPSC | 43 |
| 3.2 GRUPO DE APOIO E REFLEXÃO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA..... | 46 |
| 3.2.1 Participantes do GAR: dados da pesquisa | 50 |
| 3.2.2 O Serviço Social no Grupo de Apoio e Reflexão | 56 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | 62 |
| REFERÊNCIAS | 65 |
| APÊNDICE 1 – Ficha de Coleta de Dados nos Processos Judiciais..... | 70 |
| ANEXO A – Filhos. Partilhar ou Compartilhar? | 71 |
| ANEXO B – Filhos. Partilhar ou Compartilhar?..... | 72 |
| ANEXO C – Grupo de Apoio e Reflexão | 73 |
| ANEXO D – Ciência da Juíza da Comarca para a Realização da Pesquisa | 74 |

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho de conclusão de curso (TCC) tem por objetivo analisar qual o impacto do Grupo de Apoio e Reflexão (GAR), trabalho desenvolvido pelo Serviço Social com famílias atendidas no Fórum Distrital da Capital. Os objetivos específicos contemplam discutir a criação do GAR e a necessidade da intervenção profissional do Assistente Social e refletir sobre a intervenção do Assistente Social no GAR na minimização dos conflitos intrafamiliares a partir da análise de dados quantitativo.

O interesse pelo tema surgiu previamente a partir do trabalho realizado pela acadêmica sob a forma de estágio não obrigatório no Fórum – comarca de São José, em março de 2014, no Serviço Social na Vara da Família. Neste, foi possível observar a falta de políticas públicas que atendessem aos atores envolvidos no processo de ruptura da relação conjugal, sendo as crianças/adolescentes os principais prejudicados por ficarem em meio ao conflito. Podemos destacar também a vivência do estágio obrigatório no Grupo de Apoio e Reflexão (GAR), coordenado pelo Serviço Social, realizado pelo Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), inserido na 21ª Promotoria de Justiça na Vara da Família do Fórum Distrital Continental, na cidade de Florianópolis, a partir de março de 2015.

A partir dessa vivência no estágio, foi perceptível a necessidade de intervenção do Serviço Social com famílias que vivenciam a reorganização familiar após ruptura conjugal, sendo uma expressão da questão social, bem como primordialidade da articulação entre os profissionais e a rede. É perceptível as dificuldades que os litigantes têm em dialogar entre si e com demais familiares da criança e/ou adolescente, apontando a condição de vulnerabilidade que se encontram no momento da reorganização familiar e do conflito entre as partes, com dificuldade de entrar em acordo com as questões pertinentes aos filhos.

Vale destacar que além de ser um interesse pessoal, há envolvimento metodológico no processo de pesquisa, por ter acompanhado o GAR e perceber a evolução dos participantes a partir da fala deles, referindo-se a convivência familiar.

A pesquisa documental, quantitativa e qualitativa foi realizada a partir da aprovação da Juíza para a coleta de dados, conforme anexo D. Assim, a partir do recorte temporal, períodos de junho de 2014 a junho de 2015 foram analisados 20 (vinte) processos judiciais na Vara da Família. Os processos analisados foram aqueles em que houve a determinação judicial para a participação no GAR.

O intuito principal foi analisar o impacto causado na família após a passagem pelo GAR das partes envolvidas no processo, ou seja, verificar se ajudou a cessar os litígios, se apenas os manteve ou acirrou, a partir da reincidência de novos processos.

Foram criadas etapas de análises, conforme instrumento de coleta de dados detalhado no Apêndice 1, para caracterizar quem são essas famílias que buscaram o Poder Judiciário para a resolução de suas questões. A partir desta busca foi realizado um levantamento sobre o perfil das famílias, identificando a idade, naturalidade, número de filhos, bem como a situação processual e análise do objeto de litígio do processo.

Acredita-se que deste modo, o estudo contribuirá para socializar parte do trabalho já realizado, não somente para o Assistente Social responsável pela coordenação do grupo, mas também para a própria instituição, os profissionais e pessoas envolvidas nesse processo. Constitua-se, também, num estudo que explane sobre a importância desse Grupo de Apoio e Reflexão na vida dos sujeitos e a relevância de sermos críticos, propositivos e criativos pensando em novas formas de se lidar com conflitos familiares.

Na primeira seção apresentamos a história do Serviço Social, discorrendo brevemente sobre a atuação do profissional com crianças, adolescentes e famílias até a década de 1990, bem como as alterações que vem ocorrendo nas famílias. Na segunda seção escrevemos sobre os campos de atuação do Assistente Social, com foco no MPSC e apresentamos os dados da pesquisa. Encerramos com as considerações finais que retomam os principais objetivos do estudo.

SEÇÃO I

2. SERVIÇO SOCIAL E FAMÍLIAS

Na primeira seção apresentamos historicamente o Serviço Social, onde brevemente discorre-se sobre o surgimento da profissão no contexto Europeu e da sua influência no Serviço Social Brasileiro, que data a década de 1930. Abordaremos até a década 1990, discutindo as diversas ações e mudanças ocorridas no fazer profissional da categoria, que foram se alterando conforme o contexto histórico, a conjuntura política e social brasileira, as relações sociais e o sistema de produção. Os principais atores da discussão da atuação do Assistente Social serão as crianças e adolescentes e suas famílias, com foco da atuação no âmbito judiciário. Também são abordadas as alterações ocorridas nas famílias ao decorrer das décadas a fim de refletir sobre as diversas configurações familiares.

2.1 O HISTÓRICO DO SERVIÇO SOCIAL: UM BREVE OLHAR SOBRE A QUESTÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

O foco do estudo é sobre a atuação do Serviço Social no GAR, vinculado no MPSC, entretanto faz-se necessário contextualizar o surgimento da profissão, compreendendo qual foi o percurso percorrido, bem como o objetivo e as ações que, no decorrer dos anos, foram se modificando até o presente contexto, para entender a execução das ações profissionais atuais naquele âmbito profissional.

Para falarmos do surgimento do Serviço Social é necessário retomar a primeira metade do século XIX, época da Revolução Industrial na Europa. Segundo Martinelli (1993) é durante este momento histórico que o capitalismo ganha força e expressividade no contexto social, e então é instituída a sociedade de classes, em que o poder está intimamente relacionado à posse privada de bens e a exploração da mão-de-obra dos trabalhadores.

A partir da sociedade de classes e do interesse da burguesia surge o Serviço Social, de maneira assistencialista¹ para preservação e manutenção do capitalismo, de

¹ Assistencialista: Relativo à assistência; ato de assistir; meio de vir em auxílio ou socorro. (Versão online Dicionário Aurélio. < <http://www.dicionariodoaurelio.com/>> acessado em 15 de janeiro de 2016).

modo que as instituições assistenciais atuavam para descaracterizar a luta do proletariado por melhores condições de vida (IAMAMOTO; CARVALHO, 2001).

Martinelli (1993, p.63) afirma que as ações de assistência nessa fase eram de auxiliar a “consolidação do modo de produção capitalista, em uma ilusão necessária à eterna reprodução das relações capitalistas de produção”.

Mas essas ações não se restringiram ao continente Europeu, irradiaram-se aos demais continentes, incluindo a América do Sul e de acordo com Martinelli (1993) o Serviço Social Brasileiro tem suas raízes nos primeiros anos da década de 1930 baseando-se nos moldes do Serviço Social Europeu.

Para Iamamoto e Carvalho (2001) são os movimentos de greves operárias em quase todos os estados, as lutas dos operários pela sobrevivência, trabalho e vida, ocorridos em resposta ao período de 1917 a 1920 e a conjuntura brasileira da República Velha, marcada pela repressão policial, que desencadeiam as ações caridosas e assistencialistas, que são a base para o surgimento do Serviço Social.

Martinelli (1993) afirma que a repressão policial, durante a época da 1ª República, não estava surtindo efeito para controlar o movimento operário, de modo que a profissão surge com características controladoras, higienistas e assistenciais além de ser ligada a Igreja Católica.

Para Martinelli (1993, p. 124)

A identidade atribuída ao Serviço Social pela classe dominante era uma síntese de funções econômicas e ideológicas, o que levava à produção de uma prática que se expressava fundamentalmente como um mecanismo de reprodução das relações sociais de produção capitalista, como estratégia para garantir a expansão do capital. Tal identidade era, portanto, especialmente útil para a burguesia, pois, além de lhe abrir os canais necessários para a realização de sua ação de controle sobre a classe trabalhadora, fornecia-lhe o indispensável suporte para que se criasse a ilusão necessária de que a hegemonia do capital era um ideal a ser buscado por toda a sociedade.

Nesta época também era latente a questão dos menores delinquentes, do que se considera hoje crianças e adolescentes em conflito com a lei. Londoño (1991) afirma que a palavra menor começou a ser empregada no vocabulário jurídico no final do século XIX e início do século XX, e desde 1920 ela se refere à criança abandonada, materialmente e/ou moralmente, e marginalizada, e define seus direitos e condições civil e jurídica. Assim, nos jornais, revistas jurídicas, discursos em conferências foi surgindo a imagem do “menor”, sendo as suas principais características: criança pobre e

desprotegida moral e materialmente por todos, quais sejam: pais, tutores, Estado e sociedade.

Segundo Alapanian (2008) o período de 1920 e 1940 foi de grande mudança para o Brasil, sua população cresceu de 30,6 para 41,1 milhões e também foi marcada por conflitos sociais e políticos. O intervalo de tempo, que começa no final da década de 1920 até 1940, é “de grandes transformações sociais e políticas que marcaram profundamente o país e, sem dúvida, influenciaram toda a máquina do Poder Judiciário, uma vez que interferiram nas estruturas do poder estatal” (ALAPANIAN, 2008, p.18).

Em 31 de dezembro de 1924, na cidade de São Paulo, foi promulgada a Lei 2.059, e assim, criado o Juízo Privativo de Menores, o qual consta no artigo 1º “fica criado na comarca da Capital, para amparo e protecção processo e julgamento dos menores abandonados o delinquentes, o cargo de juiz privativo de menores”. De acordo com a legislação federal, tais ações eram destinadas aos menores de 18 anos de ambos os sexos (SÃO PAULO, 1924, p.1).

No artigo 3º, desta mesma Lei, há a descrição do quadro de profissionais: “além do juiz, 1 curador e promotor; 1 médico; 1 escrivão; 1 escrevente habilitado; 3 comissários de vigilância (2 homens e 1 mulher); 2 officiaes de justiça; 1 servente e porteiro” (SÃO PAULO, 1924, p.2). Cabe ressaltar que o médico nesse momento tinha a função de perito, que posteriormente é substituído pelo Assistente Social.

E no dia 12 de outubro 1927 foi criado o primeiro Código de Menores, através da Lei nº 17.943-A, também conhecido como Código Mello Matos, referência ao Juiz e autor da lei, José Cândido Alburquerque Mello Matos. Segundo Fávero (2005, p.35) “este código, que consolidou as leis de assistência e protecção a menores abandonados e delinquentes com menos de 18 anos”.

A partir deste código as crianças e adolescentes pobres passaram a ser chamadas de menores, termo que tinha conotação negativa e marcava a diferença entre a criança pobre e a criança rica. Segundo Cirino (2001) as crianças pobres eram preparadas para o mundo do trabalho e pertenciam às “classes perigosas” enquanto que as crianças ricas eram incluídas nas políticas voltadas à família e educação, com a perspectiva de governar a sociedade.

Frota (2007) expressa que os menores eram as crianças e adolescentes de famílias pobres e que tinham a estrutura familiar diferente da “convencional”, qual seja, patriarcal, com pai e mãe presentes, trabalhadores e que proviam boa estrutura financeira e emocional, dentre outros requisitos. Para a autora essas crianças eram as

que estavam em risco social, com grande propensão a tornarem-se marginais, sendo também um risco à sociedade. Assim, o Código surgiu para tentar “salvar” ou “adestrar” os menores das situações de perigo social e individual, criando também uma categoria de crianças menos crianças que as outras.

Fávero (2005) afirma que o juiz tomava conhecimento das ocorrências dos menores abandonados e infratores a partir dos “Comissários de Vigilância”, o qual futuramente foi chamado de “Comissário de Menores”. Os comissários nada mais eram do que pessoas voluntárias da sociedade civil que tinham as seguintes atribuições: apreensão de menores abandonados e infratores, atendimento ao público do Juizado, visita domiciliar, entrevistas com as partes envolvidas nos casos, entre outras.

Vale destacar a responsabilidade da conduta e escrita dos comissários, pois a partir dos fatos relatados por eles o Juiz julgava suas decisões. Rodrigues (1959) expõe que não era segredo, mas os comissários, apesar de terem boa vontade, na grande maioria dos casos, não possuíam conhecimentos de pesquisa ou técnica de entrevista. Fávero (2005) expõe que os comissários praticavam funções, sem técnica, semelhantes aos assistentes sociais que posteriormente passaram a integrar o corpo profissional do Juizado de Menores.

Em relação a inserção dos assistentes sociais no âmbito judiciário, não há nenhuma data específica. Para Fávero (2005) a profissão ganhou espaço nesta área por assessorar o Judiciário no controle dos problemas sociais decorrentes da industrialização. Então, começou a agir ligado as legislações relacionadas aos menores. Entretanto, Alapanian (2008) coloca que o primeiro contato do Serviço Social enquanto profissão foi a partir do Comissariado de Menores.

Os assistentes sociais e estagiários de Serviço Social começaram a intervir como comissários somente após a criação das primeiras Escolas de Serviço Social, como assinala Fávero (2005), pois neste trabalho voluntário perceberam na área de menores um espaço privilegiado para atuação.

Alapanian (2008, p.34) expõe que com a inserção de assistentes sociais no Comissariado de Menores, estes buscaram alterar o modo controlador e policalesco, para técnico-profissional e protetivo, mas que tiveram grande resistência do Juízo de Menores da Capital, pois este preferia comissários “de sua confiança e sob sua subordinação”, apesar de ser criticado constantemente por tal escolha.

Fávero (2005, p.26) explica que

A construção de um saber e o exercício do poder pelo assistente social foi acontecendo através de instrumentos e técnicas do originariamente denominado serviço social de casos individuais, pelo estudo, diagnóstico e tratamento, que na prática judiciária se traduz prioritariamente no conhecimento da 'verdade' e na indicação de medidas disciplinares - de apoio ou corretivas -, a serem aplicadas a determinado indivíduo.

Segundo Martinelli (1993) os assistentes sociais na década de 1930, época em que o Brasil estava vivenciando a Nova República, reproduziam os interesses da classe burguesa, que tinham como objetivo estabelecer limites políticos e ideológicos para a classe trabalhadora. Por mais que houvesse o discurso humanitário de melhoria de vida das famílias, ou dos indivíduos, as práticas de disciplinamento e controle social visavam a expropriação das reivindicações da classe trabalhadora com interesse capitalista e preservação do domínio de classe.

A Constituição de 1937 traz no seu artigo 127 que o Estado tem como dever garantir condições física e moral da infância e juventude e os pais tem direito de recorrer ao Estado para auxiliar o sustento dos seus descendentes. Assim, para Alapanian (2008) a proteção social foi conquistando espaço e a atuação frente aos problemas das crianças e adolescentes a partir dessa nova óptica.

Em 1938 foi criado o Conselho Nacional de Serviço Social e nos primeiros anos da década de 1940 o Departamento Nacional da Criança, responsável pela atuação ligada às crianças e famílias, vinculado ao Ministério da Educação e Saúde e a Legião Brasileira de Assistência (LBA). Estes órgãos tinham como objetivo a promoção e organização da assistência social pública.

É no final da década de 1940 que inicia o processo de institucionalização do Serviço Social no Brasil, sendo que o grande empregador dos assistentes sociais era o Estado, nas áreas da Saúde, Previdência e Juizados, e as práticas passavam por uma mudança considerável. Martinelli (1993) explica que as instituições buscavam os profissionais para enquadrar a classe trabalhadora e com a influência do Serviço Social norte-americano iniciou-se o trabalho com grupos, chamado de Organização da Comunidade.

Entretanto, expõe Fávero (2005), a inserção legal do Serviço Social ao Juizado de Menores ocorreu com a II Semana de Estudos do Problema de Menores, que se legitimou na década de 1950, com o Serviço de Colocação Familiar.

O Serviço de Colocação Familiar tinha como objetivo refrear a internação de menores, passando a colocá-los em famílias substitutas provisoriamente e de maneira

remunerada, até que a família de origem tivesse condições “normais” de vida, e o menor pudesse retornar ao lar de origem (FÁVERO, 2005).

Para Alapanian (2008) o Serviço de Colocação Familiar era a ação com enfoque na família de forma preventiva, para que ela desempenhasse sua função, baseado nos princípios cristãos. O Serviço surgiu como possibilidade de assistir e reforçar a família, e não com intervenção individualizada nas crianças e adolescentes. Vale destacar que as instituições, abrigos e reformatórios, recebiam fortes críticas pela inabilidade de bom atendimento aos internos, além das fugas e rebeliões.

Para Fávero (2005, p.23) o Judiciário pode ser caracterizado como:

parte do Estado, e como instituição onde o poder se concretiza, é acionado para agir frente a essas contradições ou desvios. Como instância normatizadora no dia a dia de indivíduos, grupos e classes sociais, busca, pela lei, enquadrar determinadas situações, visando a manutenção ou o restabelecimento da ordem. Seu poder é aplicado prioritariamente de forma coercitiva, ou repressiva, direcionado para o disciplinamento, a normalização de condutas.

Fávero (2005) explica que o assistente social no Judiciário é um agente complementar, atuando na manutenção da ordem institucional determinada pelos agentes privilegiados, subordinado ao Juiz, que é quem aplica a norma. O trabalho desta profissão é marcado pelo seu exercício enquanto perito, que com o seu saber técnico-profissional, subsidia as decisões judiciais das crianças e adolescentes que, *se encontram em situação de risco ou que, segundo as normas sociais estabelecidas, colocam em risco a sociedade* (FÁVERO, 2005, p. 21).

Segundo Fávero (2005, p. 24-25)

Embora a repressão, a coerção, o controle social, com objetivos de disciplinamento, se coloquem como expressões inerentes às ações do Judiciário, este é acionado prioritariamente e age como instância de garantia de direitos, dentre eles os direitos sociais – no interior de uma perspectiva que vem se fazendo mais presente nos últimos anos na sociedade brasileira, em decorrência da organização e pressão de movimentos constituídos por diversos segmentos organizados da sociedade civil, que têm promovido modificações na correlação de forças sociais.

Entre 1948 e 1983 ocorreram 13 Semanas de Estudos dos Problemas de Menores, divididas em dois ciclos. A primeira ocorreu em 1948 e segundo Alapanian (2008) foi proporcionada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do Juizado de Menores da Capital, pela Procuradoria Geral do Estado, pela Escola de Serviço Social contando também com o apoio da Igreja Católica.

Em 1951 o juiz, Aldo de Assis Dias alterava a proposta do Serviço de Colocação Familiar. Na lei, havia uma abertura que permitia que a família de origem recebesse remuneração, desde que comprovada sua necessidade. Essa medida buscava evitar a internação e alteração de residência dos menores, pois era função do Estado. Deste modo, o Juizado de Menores buscava a preservação da família para a adequação do menor, pois esta tinha papel fundamental.

No início da década 1960, a conjuntura política e o retorno à ditadura dificultou as ações do Juizado de Menores, que buscava retomá-lo como órgão centralizador da política, pois o Executivo retomou o monopólio do poder, fazendo o Judiciário perder grande parte de sua autonomia.

Nesse mesmo período, para o Serviço Social, acontecia o Movimento de Reconceituação da profissão em 1965, durante o regime militar, e foi um marco histórico, pois a categoria repensava o seu agir profissional e sua base teórico-metodológica.

Segundo Martinelli (1993, p.145)

À medida que se expandia a base crítica da categoria profissional, transformava-se em forças contrárias que iniciavam uma luta interna, no desenrolar da qual cada uma aspirava por sua própria vitória. A esse momento de desenvolvimento da consciência crítica correspondeu um fortalecimento da consciência corporativa profissional, levando os agentes que partilhavam dos mesmos objetivos a lutar pela organização interna do grupo profissional. Assim, ao mesmo tempo que se desenvolvia o Movimento de Reconceituação, como projeto social mais amplo, desenvolvia-se também o processo organizativo da categoria profissional.

E é nesse período que se inicia o processo de consciência de classe, visando à superação da alienação do profissional de Serviço Social, com novas práticas, rompendo o conservadorismo e intervindo na execução das políticas sociais do Estado e corporações empresariais (IAMAMOTO; CARVALHO, 2001).

Para Iamamoto e Carvalho (2001, p.323) é a partir dessas novas práticas que

torna-se possível em resposta às novas demandas e ao apoio institucional – a experimentação prática de novas teorias, métodos e técnicas que chegam através da influência externa e são sistematizados e repassados pelas escolas e, posteriormente, a criação de novos instrumentos de intervenção e planificação. Elevado ao nível de disciplina e tendo seus agentes especializados integrados em equipes multiprofissionais, o Serviço Social terá facilitada sua pretensão de desenvolver-se em sentido do planejamento, organização e gestão de programas assistenciais, ao mesmo tempo em que procurará assumir novos setores do campo social ao absorver

domínios de outras disciplinas. Munidos desse novo instrumental, os Assistentes Sociais procurarão afirmar o status teórico de sua profissão e apagar não só o estigma do agente benévolo e autoritário, mas também a figura do agente intermediário (e subalterno) entre o paciente e o agente técnico principal, a partir da qual, originariamente, era reclamada a institucionalização da profissão.

Martinelli (1993, p.147) afirma que nesse momento a identidade do profissional começa a “ganhar uma nova dimensão, de movimento permanente, de construção incessante”.

O Juiz de Direito, Dr. Adriano Marrey foi o encarregado de retomar as Semanas de Estudos marcando o segundo ciclo nos anos de 1969, 1970, 1971 e 1973. Entretanto estas semanas tinham outro viés, as quais buscavam desfazer a estrutura do Juizado de Menores.

Em 1979 se comemorou o Ano Internacional da Criança que nasceu de uma mobilização mundial, que reivindicava direitos às crianças e adolescentes. Nesse mesmo ano o Brasil alterava o Código de Menores (Lei Federal nº 6.697/79 de 10 de outubro de 1979), entretanto esses direitos que eram exigidos não foram contemplados, e permaneceu a culpabilização das famílias.

Alapanian (2008, p.128) afirma que o novo Código também

Introduziu a doutrina da situação irregular, que acabou com a clássica separação entre abandonados e delinquentes; ampliou sensivelmente os poderes do juiz de menores, dando-lhe entre outras atribuições a de determinar, através de portarias, medidas de ordem geral e, no caso dos infratores, reuniu no próprio juiz as funções de acusação, defesa e fiscalização das próprias decisões.

Todavia, o Código de 1979 não perdurou por muito tempo, pois a Constituição Federal de 1988 o substituiu. Para o Serviço Social na década de 1980 existe o fortalecimento da Intenção de Ruptura e uma maior organização da categoria profissional, para o novo fazer profissional, além de participação mais ativa nos movimentos sociais. Já no contexto brasileiro a Constituição Federal de 1988, que foi um marco das lutas sociais e seus artigos de 226 a 230 deram fundamento para a Lei nº 8.069 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O ECA foi uma conquista a partir de movimentos e lutas sociais de garantia de direitos à infância.

Cabe destacar, segundo Frota (2007, p. 153), que com

A aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, o termo ‘menor’ foi abolido, passando a definir todas as crianças como

sujeitos de direitos, com necessidades específicas, decorrentes de seu desenvolvimento peculiar, e que, por conta disso, deveriam receber uma política de atenção integral a seus direitos construídos social e historicamente.

A mudança é radical, vai à raiz: o menor deixa de ser visto como menor e retoma seu lugar de criança. O menor passa a ser visto como cidadão de direitos e não como um expectador das tentativas de sabê-lo vítima ou responsável pelos descabros sociais. A criança volta a ocupar o seu lugar de um ser humano, de um sujeito construído historicamente, com direitos e deveres que devem ser exercidos hoje, com uma vida concreta que pode ser muito dura e distante do sonho dourado da infância mítica da classe média. Contudo, uma criança.

O Juizado da Infância e da Juventude no decorrer dos anos tem se caracterizado como instância que visa à garantia de assistência e proteção às crianças e adolescentes, mas também exerceu condutas que o fizeram ser reconhecido como instituição de “regulação, de controle e disciplinamento de comportamentos de crianças, adolescentes e famílias pobres” (FÁVERO, 2005, p.25).

Essa nova visão das crianças tem grande repercussão para as políticas sociais e o fazer profissional das diversas áreas, incluindo o Serviço Social, assim as crianças e adolescentes passaram a ser agentes de direitos.

Na conjuntura nacional de 1980, segundo Silva (2005, p.32), no Brasil havia um clima efervescente, com lutas sociais e políticas, que planejava o “exercício da democracia, da cidadania e da regulamentação do Estado de direito”.

Na década de 1990 há novos desafios para a ação profissional, por conta do avanço do projeto neoliberal e a reestruturação produtiva. No campo profissional, em 1993 houve a aprovação da Lei 8.662/93 de Regulamentação da Profissão de Assistente Social e do Código de Ética do Serviço Social. A Lei de Regulamentação da Profissão define as competências e atribuições privativas do Serviço Social e o Código de Ética normatiza sobre o Conselho Federal de Serviço Social e os Conselhos Regionais de Serviço Social. Deste modo, os Conselhos são instrumentos de fiscalização e também atribuí um caráter de politização e organização da categoria, na defesa dos direitos sociais e atuação profissional.

Essas legislações tentam contemplar a Intenção de Ruptura, de acabar com as práticas conservadoras dentro da profissão, para que os profissionais do Serviço Social Brasileiro alterassem seu modo de agir, não mais “ajustando” e culpabilizando as famílias pobres por sua situação. As legislações mais recentes seja no âmbito das políticas sociais como no campo profissional visam um novo agir, em que se entende que as crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, estendendo os direitos também às

suas famílias. Entretanto as legislações não garantem essa mudança efetiva, pois se sabe que ainda há muito conservadorismo nas ações dos assistentes sociais.

2.2 FAMÍLIA: ONTEM E HOJE

Faz-se necessário discutir sobre as configurações familiares, a fim de demarcar que hoje não existe somente um modelo de família, ou seja, a família nuclear composta por pai, mãe e filhos, mas sim diversos arranjos familiares. As diversas transformações familiares devem compor o conjunto de conhecimentos dos profissionais de Serviço Social que atuam diretamente com famílias.

Nesta seção serão apresentadas características das alterações das configurações da família e da percepção dos cuidados inerentes aos filhos ao decorrer do tempo, bem como mostrar alguns dados do censo que demonstram os “novos padrões” da família brasileira.

Cada período da história a família apresenta novas configurações, as quais não serão todas abordadas, e essas mudanças ocorrem a partir de diversos fatores históricos como as alterações nos modos de produção e reprodução social, transformações nas relações sociais, maior autonomia, possibilidade de estudo e também inserção da mulher no mercado de trabalho, pois a partir das mudanças da sociedade a família acompanha essa evolução.

Aprendemos que as relações de parentesco são resultado de combinação de três relações básicas: a descendência entre pais e filhos; a consanguinidade entre irmãos; e a afinidade a partir do casamento, sendo a família considerada o grupo social por meio do qual se realizam esses vínculos. Contudo, temos convivido com realidades diferenciadas que conformam a constituição desse fenômeno (família) para além das relações de parentesco. Pensar família hoje pressupõe seu entendimento enquanto um fenômeno que abrange as mais diferentes realidades (FREITAS et al, 2005).

A configuração familiar não se mantém estática, ela permuta acompanhando a evolução e mudanças da sociedade. O modelo de família “convencional” era a família nuclear, composta por pai, mãe e filhos, mas com o decorrer do tempo foi-se alterando.

Segundo Centa e Elsen (1999, p.16)

Na maior parte do mundo, o casamento monogâmico continuava sendo o fundamento de uma família nuclear, cuja afetividade era fortalecida e os filhos ocupavam lugar de destaque. A família era responsável pelo funcionamento econômico; transmissão de patrimônio; produção de crianças e pela sua socialização, pureza e

saúde; era ainda a transmissora de valores e agia ligada as tradições religiosas e políticas do meio social. Era a garantia do bom nascimento e do bom sangue. No final do século XIX, toda mãe se ocupava de seu bebê, e essa dedicação aos filhos era expressa até pela instrução deles. Ela se dedicava à essa tarefa, mantendo as diferenças sociais e sexuais da criança. Foi em nome do interesse da criança que, no começo do século XX, ocorreu no Brasil a intervenção de juízes, médicos e policiais no ambiente do privado, tendo os médicos de família (higienistas) ocupado papel de destaque.

O homem com a industrialização começou a trabalhar mais, ficando menos tempo em casa, assim a “capacidade” da mulher na criação dos filhos passou a ser instituída. Goetz e Vieira (2009, p.43) expõem que “a revolução industrial removeu os pais de casa, promoveu a feminilização da vida doméstica e criou o ideário do ser pai é uma coisa, participar em casa é outra”.

Barreto (2003, p.3) afirma que a partir dessa nova configuração considerava-se a mulher, genitora, mais apta a cuidar dos filhos, nos casos de separação, pois também

entendia-se, por natureza, o amor aos filhos, e a inata capacidade de bem deles cuidar. Ao pai, então, coube a incumbência de prover as necessidades materiais da família, enquanto a mulher se dedicava às prendas do lar.

Dias (2010, p.28) refere que a inserção das mulheres no mercado de trabalho se deve ao fato de que com a Revolução Industrial houve a necessidade de aumentar a mão-de-obra, o que também incluiu a necessidade de crianças e idosos ajudarem financeiramente no orçamento doméstico, forma utilizada pelo capitalismo para superexplorar essa mão-de-obra. Assim, o homem não era mais o único provedor da família que:

se tornou nuclear, restrita ao casal e a sua prole. [...] Isso levou à aproximação de seus membros, sendo mais prestigiado o vínculo afetivo que envolve seus integrantes. [...] A valorização do afeto nas relações familiares não se cinge apenas ao momento de celebração do casamento, devendo perdurar por toda a relação. Disso resulta que, cessado o afeto, está ruída a base de sustentação da família, e a dissolução do vínculo é o único modo de garantir a dignidade da pessoa.

Assim a mulher passa a ter maior “liberdade” sobre sua vida, pode trabalhar fora do ambiente doméstico, com os métodos contraceptivos pode escolher ser mãe mais tarde ou não ser mãe, e também não precisa mais permanecer em uma relação que a deixe descontente. Aqui cabe destacar que essa realidade refere-se a mulher rica, pois as mulheres pobres sempre trabalharam para complementar o orçamento doméstico.

A partir dessas mudanças Nascimento (2006, p. 11) discorre que

do ponto de vista demográfico, novos padrões foram detectados. A desaceleração do menor crescimento e a recomposição etária da população brasileira decorreram da menor fecundidade das mulheres, que geraram menos filhos. E do declínio continuado da taxa de mortalidade. Assim, alterou-se a configuração da pirâmide etária brasileira, estreitando-se a base e alargando-se o vértice.

Essas alterações ocorreram a partir das mudanças econômicas, sociais e culturais que iniciaram em meados do século XX (NASCIMENTO, 2006). Assim, a configuração familiar também se altera, famílias cada vez com menor número de filhos, como é possível observar no Gráfico 1, e também há famílias com outras organizações.

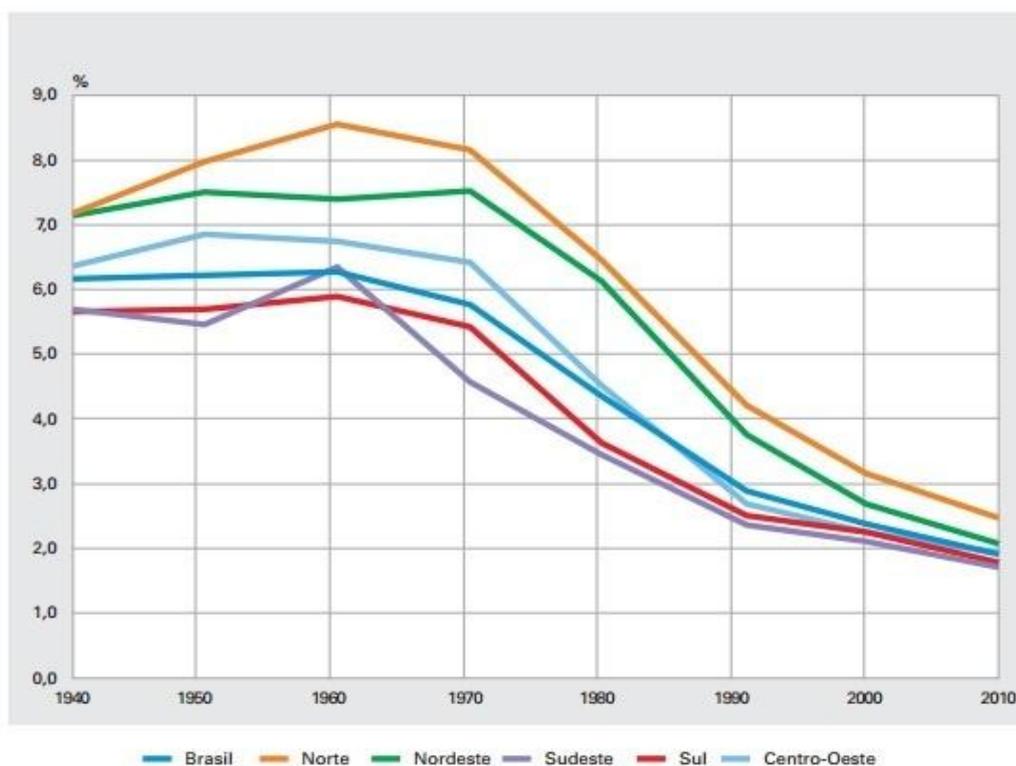


Gráfico 1 – Taxa de fecundidade total, segundo as Grandes Regiões – 1940/2010.
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 1940/2010.

No Brasil, na década de 1940 a fecundidade era de 6,1 filhos, esse número se manteve até que na década de 1960 começou a cair, assim, na década 1970 a taxa era de 5,8 filhos, após esse período houve uma brusca diminuição até atingir em 2010 o número de 1,9 filhos. Segundo dados do IBGE, de 2008, também houve um aumento da participação feminina na População Economicamente Ativa (PEA), que em 1940, era de 8% pulando para 46,4% em 2008, além de registrar-se uma ampliação na escolaridade.

Atualmente as famílias são formadas por diversas estruturas: por exemplo, há mães solteiras² com seus filhos; pais com filhos adotivos; famílias formadas por casais que já tiveram outros casamentos³ com filhos e decidiram ter outros filhos dessa união; temos ainda famílias formadas por um casal e um “animal de estimação”... e, também, se questiona se podemos considerar família o solteiro adulto que vive sozinho (NASCIMENTO, 2006).

No Brasil, o divórcio e a separação foram instituídos através da Emenda Constitucional nº 9, de 28 de junho de 1977, regulamentada pela Lei no 6.515, de 26 de dezembro de 1977. Até aquela data, o desquite era o dispositivo legal para a dissolução dos casamentos sem, no entanto, possibilitar nova união formal (IBGE, 2010).

O Código Civil de 2002 fez alterações significativas, tornando legítimas as famílias monoparentais e as famílias constituídas através da união estável, um modelo “diferente” à tradicional família nuclear. Tais mudanças demonstraram a necessidade da legislação se adaptar a realidade das famílias brasileiras.

A partir dessas mudanças, inserção da mulher no mercado de trabalho, a possibilidade dela escolher ter filhos ou não, possibilidade do divórcio com a insatisfação no casamento, há novas constituições de famílias, as monoparentais, reconstituídas, que surgem e se alteram de acordo com as transformações da sociedade.

Na análise do Gráfico 2, vê-se que a cada época em que ocorreram alterações na legislação sobre divórcios houve elevação do patamar da taxa geral de divórcio. Houve aumento significativo em 1989, em decorrência da mudança que ocorrera no ano anterior, a qual reduziu os prazos mínimos para iniciar os processos. A partir desta data, nota-se também a redução e posterior estabilidade da taxa geral de separação. Nesta época, passou a ser mais ágil a dissolução formalizada a partir do divórcio direto. Em 2007, a possibilidade do divórcio por via administrativa também impulsionou o crescimento da taxa. Em 2010, a supressão dos prazos em relação à separação fez com que a taxa geral de divórcio atingisse o seu maior valor, 1,8‰ (Gráfico 2) (IBGE, 2010, p.41).

² Conhecido como família monoparental, podendo o pai ou a mãe ser o único responsável pela família.

³ Conhecido como família reconstituída ou reconfigurada.

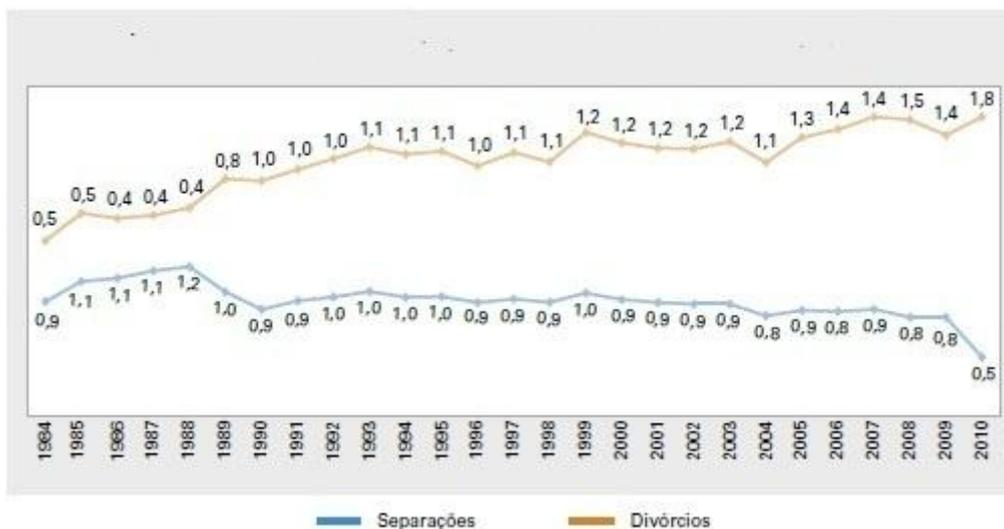


Gráfico 2 – Taxa geral de separações e de divórcios – Brasil – 1984-2010.

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1984-2010; Projeção da População por Sexo e Idade para o Período 1980-2050 – Revisão 2008; e Censo Demográfico 2010.

A partir do desejo da oficialização da ruptura conjugal, independente de ser casamento ou união estável, há a necessidade de regular as questões relativas aos filhos, que sejam menores de 18 anos ou incapazes. Esta medida poderá se proceder de maneira consensual⁴ ou litigiosa⁵.

No Gráfico 3 é possível perceber que houve um crescimento no número de separação de casais sem filhos, de 2000 a 2010 aumentou 50% no índice, ou com filhos maiores de idade, de 2000 a 2010 aumentou 68%. Em contrapartida houve uma diminuição de divórcio de casais com filhos menores de idade, de 2000 a 2010 reduziu 40%, ou com filhos maiores e menores de idade, que baixou de 8,5% para 5,8% em 10 anos. Essa alteração pode ter várias explicações, pode ser novamente pelo fato das mulheres participarem do mercado de trabalho, engravidarem mais tarde e assim o casamento terminar antes de engravidarem, possibilidade de se divorciar quando se está descontente no casamento, ou esperarem os filhos crescerem para se divorciar.

⁴ Consensual: Relativo a consenso, que depende de consenso. (Versão online Dicionário Aurélio. < <http://www.dicionariodoaurelio.com/>> acessado em 15 de janeiro de 2016).

⁵ Litígio: Ação entregue em tribunal, contenda, disputa. (Versão online Dicionário Aurélio. < <http://www.dicionariodoaurelio.com/>> acessado em 15 de janeiro de 2016).

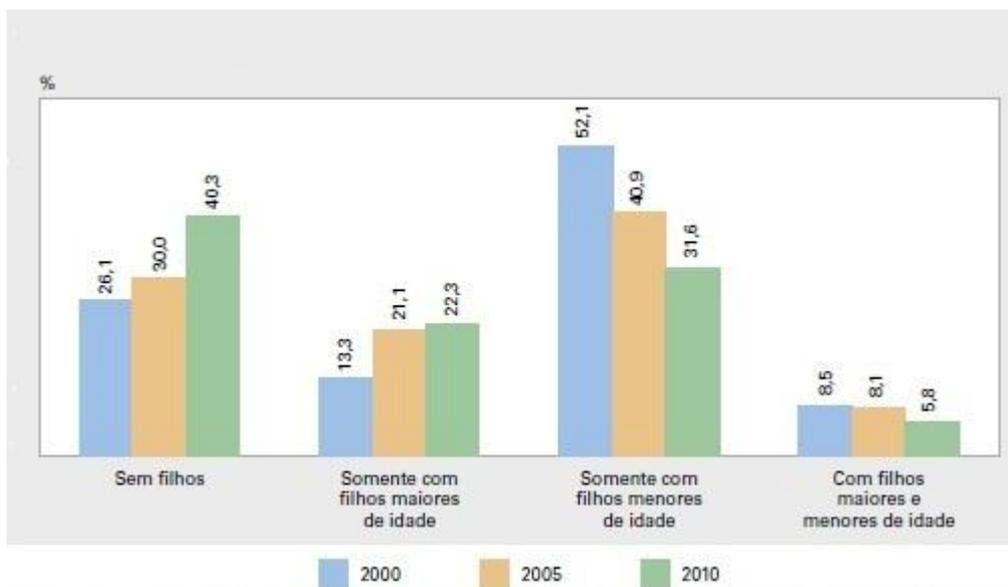


Gráfico 3- Proporção de divórcio, segundo o tipo de família – Brasil – 2000/2010.

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2000/2010.

As mudanças no número de divórcios de casais sem filhos ou com filhos maiores de idade deve refletir também no número de processos nos fóruns de todo o Brasil, mas para isso, precisaríamos ter um parâmetro e dados do Poder Judiciário.

Mudaram as relações de trabalho, o poder aquisitivo, as crenças da ciência e a legislação. Cada mudança tem a sua parte na responsabilidade do formato das famílias na virada do século XXI, porém um aspecto é inegável: as mulheres foram as principais protagonistas das mudanças ocorridas na família nas últimas décadas do século XX (NASCIMENTO, 2006, p.12).

Cabe destacar que o Código Civil (2002) esclarece no seu artigo 1.579: “O divórcio não modificará os direitos e deveres dos pais em relação aos filhos”.

Quando o ex-casal (companheiros, cônjuges, conviventes) está em consenso, sem conflito, com todas as questões inerentes a separação, estes podem recorrer à via judicial apenas para a homologação do acordo. Velly (2010, p.4) acredita que “a separação por mútuo consentimento, com ambas as partes entrando em um acordo, pouco prejudica a criança”.

Quando o ex casal está em litígio, não conseguindo acordar questões relativas a partilha de bens, guarda dos filhos, e outras questões, há a necessidade de um terceiro – o Judiciário, representado pelo Juiz – decidir. Esta decisão será feita com base nos fatos e provas apresentadas nos autos, e também havendo a possibilidade de perícia - podendo ser realizada por Assistente Social, Psicólogo - que irá subsidiar a decisão do Juiz.

Para Cadolle (2006, p.62)

quando um divórcio é declarado por consenso mútuo, mais da metade dos cônjuges voltam aos tribunais para tentar renegociar questões de pensão e modalidade de visita, entre outras. Essa porcentagem é menor no caso dos divórcios litigiosos, em que a justiça fixa as condições de separação. Poucos se arriscam a recorrer, pois é preciso que a situação tenha mudado radicalmente para que um juiz reveja o que o outro decidiu.

Deste modo, apesar de toda separação causar desequilíbrios e estresse, os genitores precisam preservar os filhos e ajudá-los a compreender e superar essa fase. Féres-Carneiro (2003, p.372) enfatiza que “desconstruir a conjugalidade após a separação e, simultaneamente, reconstruir a identidade individual, é um processo lento e vivenciado com dificuldade pelos excônjuges”. Entretanto é preciso entender que pelo olhar da criança o vínculo paterno e/ou materno não cessou, que este permanece íntegro e que não deixaram de ser amados, pois o único vínculo que se rompeu foi o vínculo marital. Para Tomaszewski (2004) o que é determinante para o equilíbrio e estabilidade emocional dos filhos é a atmosfera construída no interior do lar, não importando se são filhos de pais separados, entretanto sabe-se que é recorrente o conflito após a separação marital, e, segundo o autor não é incomum que no transcurso do processo de separação, os conjugues passem a demolir a imagem que os filhos têm do outro genitor sem perceber que esta atitude somente traz prejuízos aos filhos.

A cisão dos vínculos conjugais não encerra a família, porém a modifica. Segundo Cerveny (2002) a estrutura se altera com a dissolução da conjugalidade, embora a família, enquanto organização se mantenha.

Barreto (2003, p.3) aponta que

a inserção cada vez maior da mulher no mercado de trabalho, e a divisão mais equânime das tarefas de educação de filhos, levaram a uma mudança na estrutura familiar, e no próprio entendimento que confere primazia à mãe na atribuição da guarda. A mudança social ocorrida selou o alicerce para a construção de novas teorias sobre a guarda, buscando, sempre, um exercício mais equilibrado, onde a manutenção do contato do filho com ambos os pais deve continuar tal qual o era antes do rompimento.

O autor reforça a ideia de que para a criança/adolescente é necessário, importante o contato com ambos os pais, após a separação. Pois o que se encerrou foi a relação marital, não a parentalidade. Tomaszewski (1997, p. 23) reforça a ideia de que

deve-se sempre ter em mente que a vida familiar deve continuar após a separação, não bastando, portanto que cada um viva por conta própria, de maneira a garantir aos filhos a serenidade que estes necessitam.

Segundo Silva (2011) no ínterim do rompimento conjugal é o momento que os filhos mais precisam dos pais, principalmente quando estes decidem disputar a guarda judicialmente. E nesse momento, os genitores acreditam possuir direitos, e tornam a disputa da guarda uma competição, em que o melhor ganhará a guarda dos filhos.

No momento da separação conjugal, normalmente as pessoas ficam desestabilizadas por certo período de tempo. Estudos apontam que essa falta de estabilidade poderá durar, aproximadamente, dois anos e meio para os homens e três anos para as mulheres. Na maioria das famílias, a animosidade e a intensidade dos conflitos diminuem com o passar do tempo, em outras (15 a 20%) continuarão em disputa por vários anos (ÁVILA; SILVA, 2001, p.101).

Todas as alterações e evolução nas legislações – e no ECA – destinadas às crianças e adolescentes e o princípio de igualdade entre os cônjuges visam o exercício equilibrado do poder familiar pelos genitores. Segundo Nogueira (2005) entre os Códigos Civis de 1916 e 2002, que além de estenderam o poder familiar à mulher, e a possibilidade do divórcio, também há uma nova referência quando se estuda o Direito de Família no Brasil. Este referencial visivelmente procurou contornar as desigualdades e preconceitos situados no Direito Familiar Brasileiro, inserindo o conceito de união estável, o que diminui o tempo necessário para o divórcio direto.

É importante explicarmos algumas questões, como Poder Familiar e Guarda, haja vista que são conceitos específicos e que não necessariamente de conhecimento de todos. As diferentes modalidades de guarda se referem ao contexto atual.

2.2.1 Guarda e Poder Familiar

De acordo com o artigo 33º do ECA, “a guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais”.

Segundo Gonçalves (2011) “poder familiar é o conjunto de direitos e deveres atribuídos aos pais, no tocante à pessoa e aos bens dos filhos menores”. Ou seja, os pais devem assistir, criar e educar seus filhos, até que estes atinjam maioridade civil (18

anos) ou, conclua curso superior. Lôbo (2008) explica que “a guarda integra o poder familiar, dele destacando-se para especificação do exercício”.

Canezin (2005) explica que enquanto há o relacionamento conjugal, a guarda dos filhos é comum, ou seja, as decisões são tomadas em conjunto sobre saúde, educação, sustento. A partir da ruptura conjugal é que há a disputa pela regularização da guarda.

Lôbo (2008) explica que

A criança não tem que escolher entre o pai e a mãe; é direito dela ter o contato e a possibilidade de usufruir as duas linhagens de origem, cultura, posição social, religião. A criança deve ter o direito de ter ambos os pais e não ser forçada a tomar uma decisão que a afogará em culpa e sobrecarregará emocionalmente o outro genitor.

Segundo Tomaszewski (1997), durante a separação marital surgem desavenças, no que diz respeito aos filhos, seja sobre a regulamentação da guarda, visitas, valor da pensão alimentícia e etc. Por vezes, nesse momento um ou ambos os pais procuram “estragar” a imagem que a criança tem do outro, sem perceber que o maior prejudicado é o filho. Esquece-se de que os filhos precisam de ambas figuras (materna e paterna) para crescer tranquilamente. Essa atitude é egoísta, e deixa a criança e/ou adolescente em posição angustiante, pois está sendo destituída de uma figura essencial para sua desenvoltura psíquica, não tendo como desfazer tal situação posteriormente.

A Lei n.º12.318 de 26 de agosto de 2010 trata sobre a alienação parental, o qual dispõe no seu Artigo 2º:

Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este.

Tal lei é uma medida de proteção para evitar que os genitores utilizem os filhos como “instrumentos” de agressividade contra o outro, quando este ainda não elaborou bem o luto da separação, sente-se traído, abandonado e até rejeitado, então faz com que o filho também odeie o outro genitor.

Madaleno e Madaleno (2014) explica que de acordo com Richard Gardner há diferenças entre a síndrome de alienação parental e “somente” a alienação parental, pois a alienação parental é um termo geral, com o afastamento paterno/materno filial,

enquanto que a síndrome é um conjunto de sintomas que aparecem caracterizando a doença específica.

Ainda segundo Madaleno e Madaleno (2014, p.53):

No tocante às condutas expressas levadas a cabo pelo genitor alienante no processo de implementação da SAP, esses procedimentos costumam iniciar com pequenas interferências, como não passar o telefone aos filhos quando o outro genitor liga, além de denegrir sua imagem; tratando de não informar o pai alienado acerca de suas atividades importantes na escola, por exemplo; organizando várias atividades com os filhos durante o período em que o outro genitor deve normalmente exercer o direito de visitas; inutilizando, perdendo ou escondendo o telefone celular que o genitor alienado entrega aos filhos para com eles ter contato direto; transmitindo seus desgostos ao ver o contentamento do filho em estar com o pai alienado; quebrando os presentes dados pelo alienado; presenteando a criança em dobro; e até atitudes mais graves, como sugerir à criança que o outro genitor é perigoso, pedir que ela escolha entre os dois pais e deixar, sem avisar, os filhos com terceiros enquanto viaja. Sendo essas somente algumas das diversas formas que a mente humana cria para alcançar seu covarde objetivo de alienar os filhos do precioso, sadio e fundamental contato e de ampla comunicação com suas duas linhas de geração, que têm relevante papel na formação da personalidade e higidez mental da prole comum.

Para Lôbo (2008) a guarda precisa ser exercida pensando nos filhos, ou seja, preservar ao máximo o mesmo contato destes com seus genitores, antes da separação marital, pois os pais têm o dever de proteger os filhos, que é direito primordial destes. Assim, a guarda é o direito à continuidade da convivência ou direito de contato com o não-guardião.

Muitos profissionais apontam que os genitores são os principais atores para assistirem (material, educacional, moral e afetiva) a criança e o adolescente para seu pleno desenvolvimento. Ambos têm obrigação de propiciar aos filhos um ambiente saudável e seguro.

2.2.1.1 Tipos de Guarda

Guarda Unilateral

Esse modelo de guarda também é chamada de guarda exclusiva ou “custódia unipessoal”, ou seja, há somente um guardião. No Código Civil de 2002 esta guarda é atribuída ao genitor, ou outro guardião, que demonstrar melhores condições para exercê-la.

Podemos referir que a maior vantagem refere-se a estabilidade dos filhos, pois possuem residência fixa, rotina, regras e liberdades. Entretanto, a desvantagem diz respeito ao distanciamento gradativo entre o filho e o genitor não guardião, nos casos em que este não realiza visitas frequentes, quaisquer que sejam os motivos, regime de trabalho, distância entre moradias e até mesmo o impedimento do genitor guardião.

Dias (2010) afirma que esta modalidade afasta o relacionamento do filho com o genitor não guardião, pois são estipulados dias de visita, sendo que nem sempre esse dia será um bom dia, e o genitor-guardião usualmente impõe regras.

Azambuja et al. (2004) explica que essa modalidade pode ser benéfica quando não há rigidez nas visitas e demais combinações necessárias, prevalecendo o respeito do momento vivenciado pela criança, além do respeito entre os genitores e filhos.

Segundo Loureiro (2011, p. 48)

A guarda unilateral não significa a perda do poder familiar pelo genitor não-guardião, porém muitos genitores acreditam que obter judicialmente a guarda do filho proporciona a vantagem de decidir sozinho sobre a vida da criança.

Guarda Alternada

Segundo Barreto (2003) essa modalidade permite os genitores passarem grande parte do tempo com os filhos. O exercício da guarda é alternado, por tempo pré-determinado, com diversas possibilidades: anual, semestral, mensal, semanal e até mesmo no dia a dia. Esse modelo é bastante criticado, pela alternância de casa, que é necessária para o bem estar da criança ou adolescente. Segundo o autor (p.3), é prejudicial ainda, devido “à consolidação dos hábitos, valores, padrões e formação da sua personalidade, face à instabilidade emocional e psíquica criada pela constante mudança de referenciais”.

Lôbo (2003) ressalta a necessidade de pontuarmos que a guarda alternada é correntemente confundida com a guarda compartilhada. Mas vale destacar, que estas modalidades são distintas, pois na primeira os genitores revezam o exercício do poder familiar, enquanto que na outra eles literalmente compartilham.

Guarda Compartilhada

Para Silva (2011, p.101) a guarda compartilhada significa a “corresponsabilização de ambos os genitores acerca de todas as decisões e eventos referentes aos filhos; os pais [...] participam em igualdade de condições exatamente da mesma maneira como faziam quando estavam unidos conjugalmente.”.

Nick (1997) explica que a guarda compartilhada, ou guarda conjunta, refere-se a possibilidade das crianças e adolescentes que possuem pais separados, sejam assistidos por ambos. Assim, os genitores permanecem guardiões e têm igual autoridade em relação às decisões atinentes aos filhos. Entretanto Dias (2010) frisa que existe a determinação de um dos lares como residência fixa da criança, ou do pai, ou da mãe.

Pereira (2005) ressalta que apesar de compartilhar as responsabilidades, não há a liberação da obrigação alimentar, ou seja, o guardião que não mora na residência fixada dos filhos, deverá pagar pensão alimentícia.

Silva (2011, p.101) comenta que os ganhos desta modalidade é a proteção dos filhos, que permite a estabilidade emocional e seu desenvolvimento, “tornando-o apto à formação equilibrada de sua personalidade”.

Já Tepedino (2004) ressalta a vantagem de “evitar a desresponsabilização do genitor que não permanece com a guarda, além de assegurar a continuidade da relação de cuidado por parte de ambos os pais”.

Assim, após o breve resgate e contextualização das alterações da família, a partir da inserção da mulher no mercado de trabalho, o aumento de métodos contraceptivos, da possibilidade do divórcio, mostrou que houve diminuição do número de filhos, e com o envelhecimento da população, alterando a pirâmide etária e as relações familiares. Cabe destacar que o Poder Judiciário precisa reconhecer essas alterações na sociedade que geram as novas configurações de famílias, seja a monoparental, recombinações, extensa e outras. E também é dever do Assistente Social se atualizar constantemente diante das mudanças, compreender que sua atuação modificou, e não deve mais responsabilizar e culpabilizar as famílias, como era feito na gênese da profissão, com caráter conservador. Devemos destacar que o Assistente Social atua nas diversas expressões da questão social, e que as configurações familiares alteram-se com o decorrer dos anos e que o Código de Ética do/a Assistente Social preconiza no Princípio VII: “Garantia do Pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual”.

SEÇÃO II

3. O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NO SOCIOJURÍDICO E O GRUPO DE APOIO E REFLEXÃO

Nesta seção será possível observarmos que o assistente social atua em diversas expressões da questão social que envolve famílias, perpassando todos os eixos elencados do sociojurídico. No item 3.1.9 especificaremos mais sobre o MPSC, pois é o espaço em que acontece o GAR, objeto de estudo do TCC.

3.1 O SOCIOJURÍDICO COMO ESPAÇO DE ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL

Será possível observamos que o assistente social atua em diversas expressões da questão social que envolve as famílias e perpassa todos os eixos elencados a seguir do sociojurídico. Cabe ressaltar que em alguns espaços a intervenção profissional é mais pontual, entretanto de grande importância.

3.1.1 Serviço Social na Defensoria Pública

A Defensoria Pública é responsável, gratuitamente, pela orientação jurídica e a defesa dos direitos dos/as cidadãos/ãs que não têm recursos financeiros suficientes para custear os honorários de advogados/as particulares. O público alvo da Defensoria é a população com renda familiar de até três salários mínimos. Seus/suas integrantes têm assegurada a inamovibilidade e é vedado o exercício da advocacia fora das atribuições institucionais, que estão previstas no artigo 134 da Constituição Federal de 1988 (CFESS, 2014).

Observa-se que é reduzido o número de assistentes sociais na Defensoria Pública, o que certamente acompanha o estágio ainda incipiente de sua estruturação no país, já que não conta com defensorias em todas as comarcas e ainda luta por recursos para sua estruturação e incorporação nas estruturas dos estados (CFESS, 2014).

O trabalho do assistente social na Defensoria Pública é recente, sendo possível colher, a partir de dados do CFESS, que em 2009 havia 15 assistentes sociais trabalhando em Defensorias Públicas em todo Brasil. Entretanto, sabe-se que esse

número modificou ao decorrer desses 7 anos. Vale destacar que o Serviço Social também pode atuar com famílias, no campo de conciliação e mediação de conflitos, como pode ser verificado no Quadro 1.

| Quadro 1: As diferentes atribuições do Serviço Social no Sociojurídico – Defensoria Pública |
|---|
| <ol style="list-style-type: none"> 1. Avaliação/perícia social; 2. Atendimento aos/às assistidos/as, informações para acesso a serviços; 3. Atendimento sociojurídico; 4. Triage de casos; 5. Participação na conciliação e mediação de conflitos; 6. Participação em reuniões de conciliação; 7. Encaminhamentos à rede; 8. Planejamento, elaboração e execução de projetos sociais. |

Fonte: Conselho Federal de Serviço Social (CFESS - 2014).

3.1.2 Serviço Social na Execução Penal e Sistema Prisional

O sistema prisional brasileiro pode ser caracterizado, a princípio, como o espaço de cumprimento de pena e disposições de sentença. Este engloba a execução penal, que, no Brasil, se associa à chamada “política de ressocialização”. A referida política possui como instrumento heurístico de sua implementação a Lei de Execução Penal, e como principal instituição de sua promoção, o Ministério da Justiça, por meio do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), que operam em duas dimensões de gestão, a federal e das unidades federativas (CFESS, 2014).

O/a assistente social é chamado a atuar de diversas formas, desde a produção de laudos e pareceres para assessorar a decisão judicial de progressão de regime; a participação nas comissões de classificação e triagem nos conselhos de comunidade e nas comissões disciplinares; o acompanhamento das atividades religiosas, entre outros. Destaca-se que nem sempre as ações propostas pela instituição aos/às assistentes sociais condizem com sua formação ou são de sua competência, algumas, inclusive, podem se mostrar opostas aos fundamentos da ética profissional (CFESS, 2014).

O sentido fiscalizador deve ser observado pelo/a assistente social, pois também se verifica nas visitas avaliativas, devendo ser compreendido claramente que a população carcerária, assim como seus familiares, são os/as principais usuários/as do serviço social no sistema prisional, e que não é de sua competência ações de policiamento e fiscalização.

Nas ações diretas com a população carcerária e seus familiares é fundamental a exposição das garantias que lhes cabem, pois é muito comum que estas sejam negadas. Identificar as diferentes expressões da “questão social” e de violações de direitos existentes na estrutura estabelecida na unidade prisional e no modo e condição de vida dos familiares é fundamental e, por vezes, determina o direito de vida do/a usuário/a preso/a. Dessa maneira, compreender a forma de socialização estabelecida intramuros no convívio carcerário e o conjunto de violações por ela construída é elemento fundamental para nortear o trabalho profissional (CFESS, 2014).

No Quadro 2 podemos notar que o Serviço Social também trabalha com as famílias nesse espaço de atuação.

| Quadro 2: As diferentes atribuições do Serviço Social no Sociojurídico – Execução Penal e Sistema Prisional |
|--|
| <ol style="list-style-type: none"> 1. Avaliação social para fins judiciais e/ou processos avaliativos institucionais (avaliação social; exame criminológico; laudos periciais; participação em comissão disciplinar; participação em comissão de avaliação laboral, convênios e visitas a empresas nas quais os/as detentos/as laboram); 2. Acompanhamento/orientação (acompanhamento de detentos/as e famílias; orientação às populações carcerárias e a familiares sobre seus direitos, orientação ao/à apenado/a sobre seus direitos e deveres e sobre as normas institucionais; triagem, acolhimento e reuniões com reclusos/as; cadastro e demais procedimentos técnicos para visita íntima e de crianças e adolescentes nas unidades); 3. Apoio do meio externo/articulação (articulação com a rede e encaminhamentos diversos, encaminhamentos a setores internos; acompanhamento dos/as apenados/as a saídas para trabalho e visitas a familiares; acompanhamento a egressos/as; participação dos movimentos sociais e organizativos vinculados à temática sociojurídica; acompanhamento de processos junto da Defensoria Pública); 4. Planejamento (planejamento e organização de projetos de trabalho para presos/as com deficiência; organização de programas voltados para a cultura (clube de leitura, concursos literários), educativos, execução de atividades recreativas e desportivas, religiosas; coordenação de estudos e pesquisas na área do Serviço Social; proposição e execução de programas de preparação para a liberdade, de profissionalização e progressão de regime; planejamento, organização e administração de programas e projetos); 5. Saúde (execução de programas voltados para a saúde mental; acompanhamento a consultas psiquiátricas e serviços de saúde mental); 6. Recursos humanos/gestão institucional (orientação dos/as servidores/as quanto à compreensão das situações sociais envolvendo os/as presos/as; capacitação de recursos humanos; ampliação dos canais de comunicação da população carcerária com a administração penitenciária; gestão do acesso à assistência religiosa pelos/as presos/as). |

Fonte: Conselho Federal de Serviço Social (CFESS - 2014).

3.1.3 Execução de Medidas Socioeducativas (Lei nº8.069/1990)

O ECA (Lei nº 8.069/1990) alterou profundamente a abordagem ao ato infracional praticado por adolescentes, reformulando a própria definição do que seja o ato infracional - “a conduta descrita como crime ou contravenção penal” (BRASIL, 1990) - tornando-o uma categoria jurídica precisa. O ECA manteve a inimputabilidade penal aos/às menores de 18 anos; garantiu o devido processo legal e a ampla defesa e previu um conjunto de medidas que podem ser aplicadas ao/à jovem que pratica o ato infracional, das mais brandas às mais gravosas. Assegurou que a medida aplicada deve observar as condições do/a adolescente para cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração, bem como preconizou o atendimento especializado para jovens com transtorno mental e/ou deficiência mental. Ainda, assegurou que a internação provisória não deve exceder os 45 dias (CFESS, 2014).

Depois do devido processo legal em que o/a adolescente for considerado/a responsável pelo cometimento de ato infracional, serão aplicadas as Medidas Socioeducativas (MSE). Estas não se configuram como simples sanção; antes, devem se revestir de um caráter eminentemente pedagógico, que colabore para que adolescentes e jovens autores/as de ato infracional possam contribuir para a construção de projetos de vida que lhes permitam romper com as diferentes formas de violência (CFESS, 2014).

| Quadro 3: As diferentes atribuições do Serviço Social no Sociojurídico – Execução de Medidas Socioeducativas |
|---|
| <ol style="list-style-type: none"> 1- Acompanhamento de adolescentes e famílias (acompanhamento de adolescentes e famílias em diversas dimensões; orientação ao atendimento do/a adolescente no âmbito social; desenvolvimento de ações voltadas ao/à egresso/a) 2- Avaliação social (elaboração de relatórios e estudos sociais) 3- Articulação com a rede (articulação com a rede de serviços) 4- Gestão, assessoramento (âmbito da gestão de política, coordenação das unidades, planejamento, supervisão, implementação, avaliação, capacitação de recursos humanos, elaboração de referenciais teórico-metodológicos, diagnósticos situacionais, assessoramento na elaboração de programas e projetos institucionais, participação em projetos de educação continuada, desenvolvimento de projetos de captação de recursos, participação no processo de avaliação das MSE no estado; estudos e pesquisas institucionais, Plano Individual de Atendimento (PIA); avaliação de voluntários/as; supervisão de estágio) 5- Recursos humanos (atendimento ao/à servidor/a) |

Fonte: Conselho Federal de Serviço Social (CFESS - 2014).

3.1.4 Segurança Pública – Instituições Policiais

Observa-se que a atuação ocorre tanto no atendimento direto à população em serviços periciais, quanto na área de recursos humanos. Identifica-se, a exemplo das

forças armadas e corporações militares, que as instituições da área da segurança pública também requerem aproximação do Conjunto CFESS-CRESS quanto ao conhecimento dessa realidade e discussão com os/as profissionais sobre seu exercício profissional (CFESS, 2014).

| Quadro 4: As diferentes atribuições do Serviço Social no Sociojurídico – Segurança Pública – Instituições Policiais |
|--|
| <ol style="list-style-type: none"> 1- Orientação sobre procedimentos de coleta de provas 2- Avaliação social 3- Orientações a vítima 4- Acompanhar e orientar os/as servidores/as 5- Desenvolvimento de ações socioeducativas referentes à qualidade de vida dos/as servidores/as 6- Planejamento de políticas para os/as policiais e dependentes 7- Mediação de conflitos 8- Triagem de casos 9- Atendimento ao público em delegacias 10- Supervisão de estagiários/as de Serviço Social 11- Pesquisas sociais |

Fonte: Conselho Federal de Serviço Social (CFESS - 2014).

3.1.5 Programas na área de Políticas Públicas de Segurança

Este item refere-se, especificamente ao Programa de Proteção e Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (Provita), ao Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) e ao Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos Ameaçados de Morte (PPDDHAM) (CFESS, 2014). Programas que ampliam a discussão da defesa dos direitos humanos quando se propõem ao enfrentamento de situações de ameaça e risco ao cidadão (CFESS, 2014).

O levantamento do CFESS, a princípio, não contemplou tais programas e, apenas em 2012, avaliou a necessidade de inseri-los, tendo em vista constituírem espaço de atuação do Serviço Social que estão inseridos no sociojurídico. Contudo, a tentativa de coletar informações sobre o trabalho de assistentes sociais nesses programas não obteve êxito, em decorrência da dificuldade de os regionais localizarem os/as profissionais, tendo em vista que o sigilo se sobressai como estratégia de segurança. Por ser um espaço sócio-ocupacional ainda muito recente para o Serviço Social, é importante fomentar o debate sobre o exercício profissional em tais programas, de modo a apreender os limites, possibilidades e entraves, mas, sobretudo, analisando o exercício profissional de acordo com as atribuições e competências dos/as assistentes sociais inseridos/as na relação de trabalho multiprofissional, balizados/as pelas dimensões

teórico-metodológica, ético-políticas e técnico-operativas constitutivas do exercício profissional (CFESS, 2014).

3.1.6 Serviço de Acolhimento Institucional/Familiar

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, define sua responsabilidade, na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, nas modalidades de casa-lar, acolhimento institucional e acolhimento familiar. Contudo, o levantamento realizado em 2009 não alcançou os/as profissionais que atuam na execução da medida de proteção de acolhimento institucional/familiar. Os acúmulos da categoria, no entanto, apontam para alguns desafios do exercício profissional nesses espaços sócio-ocupacionais, dentre os quais:

- o equacionamento entre o cumprimento dos prazos e estatutos legais e o trabalho técnico balizado pelos preceitos éticos, trabalho hoje mais evidenciado com as audiências concentradas e o monitoramento do tempo de permanência nas instituições de acolhimento;
- o estudo social e suas possibilidades de contribuição quanto ao esgotamento de todos os recursos possíveis para manutenção do convívio familiar e comunitário com qualidade e segurança;
- a intersetorialidade como responsabilidade pública para garantir e acessar direitos;
- a agilidade necessária dos serviços públicos e órgãos de defesa de direitos para responder às demandas e necessidades imediatas;
- as condições técnicas de trabalho para atuar junto às famílias e elaborar planos de intervenção social; e outros (CFESS, 2014).

3.1.7 Poder Judiciário – Tribunal De Justiça de Santa Catarina

Os assistentes sociais passaram a atuaram no judiciário catarinense no ano de 1972, em Florianópolis, no que era a Vara de Menores, hoje conhecida com Vara da Infância e Juventude, para auxiliar o Juiz. A inserção do Serviço Social na Vara da

Família ocorreu somente em 1981, também na capital catarinense (PIZZOL; SILVA, 2001).

O cargo de assistente social foi criado com o intuito do profissional assessorar o Juiz nas suas decisões, com estudos sociais e pareceres. E segundo Pizzol e Silva (2001, p. 21)

Além dessas funções, percebeu-se no profissional a capacidade de intervir nos conflitos através de mediações, conciliações, orientações e encaminhamentos, e sua capacidade de aproximar a generalidade do direito legal e a especificidade de cada situação em particular. Ultrapassando tais limites postos como a essência da origem da função, no judiciário o assistente social compromete-se ainda com a articulação de recursos e programas que contribuem para a solução de questões mais amplas.

Gradativamente ampliou-se o espaço de atuação dentro do poder Judiciário, além das Varas da Infância e Juventude, Vara da Família, o assistente social também assessora os Juízes nas Varas em matérias de execução penal, criminal, violência doméstica e familiar contra a mulher e no serviço de mediação familiar.

Segundo o Tribunal de Justiça as atividades do profissional de Serviço Social são relacionadas ao auxílio, orientação, coordenação, mobilização, articulação, planejamento, cooperação, estudo social, perícia social, mediação familiar e outros afazeres sociojurídicos pertinentes à profissão, com servidores da instituição e os usuários. No Quadro 5 vemos as atribuições detalhadamente.

| Quadro 5: As diferentes atribuições do Serviço Social no Sociojurídico – Poder Judiciário |
|--|
| <ol style="list-style-type: none"> 1. Desenvolver trabalho técnico de perícia e estudos sociais como subsídio para emissão de relatórios, laudos, informações e pareceres sobre a matéria do Serviço Social, mediante determinação judicial; 2. Atender à demanda social nas questões sócio-jurídicas, por meio de trabalho de orientação, prevenção e encaminhamento, com a utilização dos instrumentais específicos do Serviço Social; 3. Gerenciar o Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigo (CUIDA), além de orientar e acompanhar famílias a quem tenham sido entregues, judicialmente, crianças e/ou adolescentes; 4. Elaborar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar os programas específicos do setor do Serviço Social, dentro do contexto sóciojurídico, de acordo com as peculiaridades e necessidades da comarca; 5. Contribuir para o entrosamento do Judiciário com instituições que desenvolvam programas na área social, correlatos às questões sócio-jurídicas, prestando assessoria e apoio a projetos relacionados à família, infância e juventude, tais como: Grupos de Estudos e Apoio à Adoção; Instituições de Abrigo; Programas de Famílias Acolhedoras; Fórum pelo Fim da Violência e Exploração Sexual Infanto-Juvenil; Mediação Familiar e similares; |

6. Contribuir para a organização de eventos, tutorar e proferir palestras, conferências sobre temas relacionados à ação técnico-científica do Serviço Social;
7. Atender às determinações judiciais relativas à prática do Serviço Social, sempre em conformidade com a legislação que regulamenta a profissão e o código de ética.
8. Cumprir as instruções baixadas pelo juiz da infância e da juventude, da família e da execução penal;
9. Encaminhar servidor ao atendimento de técnico competente, quando apresentar problemas de outra natureza;
10. Realizar visitas a locais de trabalho, domiciliares e instituições hospitalares, quando se fizer necessária a assistência ao servidor e sua família;
11. Fornecer subsídios aos demais técnicos, sempre que solicitado, para a elaboração de laudos periciais;
12. Promover debates com servidores sobre temas e dificuldades detectadas.
13. Executar outras atividades correlatas;
14. Atuar como conciliador ou mediador, por designação da autoridade judiciária a que estiver subordinado.

Fonte: Poder Judiciário de Santa Catarina⁶.

3.1.8 Ministério Público – Ministério Público de Santa Catarina

Este subitem trata do espaço do surgimento do GAR, que se constitui no objeto de estudo deste trabalho, razão pela qual, será descrito e contextualizado com mais propriedade. Abordamos aqui o MPSC, o Serviço Social nesta instituição e o GAR.

A Constituição Federal de 1988, legislação máxima do Estado Brasileiro, foi promulgada, fruto de um processo democrático e marcante para a população brasileira. A Carta Magna trouxe mudanças positivas para o Ministério Público (MP), que passou a ter maior autonomia e independência frente ao Poder Executivo, sem sujeição a qualquer outro órgão ou Poder. Passou então a contribuir na fiscalização e controle dos atos da administração pública, que viessem a ameaçar ou ferir os direitos e cidadania da sociedade civil.

No artigo 129 da Constituição Brasileira estão definidas as funções institucionais do MP, quais sejam:

- I. Promover, privativamente, a ação pública, na forma da lei;
- II. Zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;
- III. Promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

⁶ Disponível em <http://www.tjsc.jus.br/web/servidor/assistente-social>.

- IV. Promover a ação direta de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos na Constituição;
- V. Defesa judicial dos direitos e interesses das populações indígenas;
- VI. Expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;
- VII. Exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar respectiva;
- VIII. Requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;
- IX. Exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhes vedadas à representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas (BRASIL, 1988).

Ou seja, cabe ao MP, a defesa da ordem jurídica, da democracia e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e ao Poder Legislativo elaborar as leis, ao Poder Executivo, efetivá-las, e ao Poder Judiciário, dar-lhes aplicabilidade. Para que então o Estado possa promover o desenvolvimento e o bem-estar de todos, em clima de liberdade, justiça e solidariedade, sem quaisquer tipos de preconceitos ou discriminações. Podemos observar a missão, visão e valores no Planejamento Estratégico (MPSC, 2012)⁷ da instituição:

Missão: Promover a efetivação dos direitos da sociedade, visando a fortalecer a democracia, a cidadania e o desenvolvimento sustentável.

Visão: Ser uma instituição próxima ao cidadão, que produza resultados úteis na defesa da democracia, na promoção da justiça e na proteção dos direitos fundamentais.

Valores: Ética, Efetividade, Independência, Justiça e Transparência.

De maneira sucinta, o MP é o grande defensor dos interesses da sociedade. O público alvo MPSC é a população estadual e seus direitos indisponíveis.

3.1.8.1 Histórico do Serviço Social no MPSC

⁷ Disponível em <https://documentos.mpsc.mp.br/portal/manager/resourcesDB.aspx?path=785>.

A Lei Complementar Estadual n. 197 de 13 de julho de 2000, expõe, no art.º 61, que o Procurador-Geral de Justiça organizará e instituirá por lei os órgãos e serviços auxiliares de apoio técnico e administrativo do MP, sendo que estes contarão com quadro próprio de cargos de carreira que irá atender as suas peculiaridades, as atividades funcionais e as necessidades da administração.

O Serviço Social está inserido nos Órgãos Auxiliares. De acordo com Rey e Gesperin (2006 *apud* MANFRINI, 2007, p. 36):

atribuições mais amplas exigiram o incremento de estruturas interdisciplinares, como é o caso da contratação de profissionais de diversas áreas do conhecimento. A recente inserção no atendimento individual e, desta forma, diretamente no convívio diário das demandas sociais, familiares e políticas públicas gerou a necessidade de assessoria do profissional de Serviço Social.

De tal modo, existe a necessidade de profissionais de nível superior que diferem da área jurídica, incitando assim, a interdisciplinaridade. A partir dessa perspectiva, o assistente social começa a caminhar no MPSC. E segundo Manfrini, et al. (2006):

A atuação destes profissionais iniciou em 1995 com uma profissional no quadro de servidores, atuando na comarca de Lages. Após isto outras três profissionais passaram a compor o quadro: duas por meio de mudança de cargo em decorrência da conclusão do curso de graduação em Serviço Social e outra por meio de transposição entre instituições. E ainda, a instituição contou durante algum período com alguns profissionais cedidos por instituições estaduais parceiras, ao qual trabalhavam em algumas comarcas específicas do estado. A ampliação significativa do número de assistentes sociais deu-se a partir do concurso público realizado em 2004 quando ingressaram quinze profissionais.

De qualquer modo, pode-se perceber que é relativamente novo o trabalho do Serviço Social nesta instituição. E através do Ato nº115/MP/2004 elaborado pela Administração Superior, ficou definido os objetivos e atribuições da atuação deste profissional, quais sejam: planejamento, coordenação, orientação, e supervisão de trabalhos relacionados com o diagnóstico, desenvolvimento e tratamento de aspectos sociais.

No que se refere aos atendimentos aos usuários, a assistente social do MPSC deve prestar:

orientações, esclarecimentos quanto a direitos e/ou deveres, saúde (medicamentos, exames, tratamento), família, guarda, interdição, idoso, portador de necessidades especiais, dependência química, alcoolismo, meio ambiente, educação, mediação familiar, entre outros (MANFRINI, et al, 2006, p. 221).

Segundo Manfrini, et al. (2006), em 2006 foi instituído pela Procuradoria Geral o Ato nº. 107 o qual disciplina a forma de realização dos atos a serem executados pelos assistentes sociais no âmbito do MPSC, o qual está esquematizado no Quadro 6:

| Quadro 6: As diferentes atribuições do Serviço Social no Sociojurídico – Ministério Público |
|---|
| <ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar estudo social; 2. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso desses no atendimento e na defesa de seus direitos; 3. Propor, elaborar e/ou participar de projetos que atendam a necessidade do indivíduo que procura os serviços prestados pela instituição; 4. Planejar, executar e avaliar as pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais em consonância com os objetivos da instituição; 5. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população considerando a função social da instituição; 6. Buscar dinamizar os recursos do estado, por meio de parcerias com órgãos da administração direta e indireta; 7. Buscar parcerias com entidades não governamentais no sentido de viabilizar o atendimento de crianças, adolescentes, portadores de necessidades especiais e idosos; 8. Auxiliar os órgãos do Ministério Público com funções sociais, na supervisão das entidades de atendimento; 9. Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações pertinentes à instituição; 10. Supervisionar, treinar e avaliar estagiários do curso de Serviço Social; 11. Executar outras atividades compatíveis com o cargo. |

A profissão estava iniciando e se reconhecendo na instituição, no momento que o ato foi instituído. Por outro lado, o ato também demonstrava o reconhecimento, por parte da instituição, do profissional de Serviço Social, a tal ponto que sentiu necessidade de normatização da atuação dos mesmos. Assim, é possível destacarmos que as atribuições, atuações e reconhecimento foram se moldando com o passar dos anos.

Ao analisarmos o ato, podemos inferir que, a princípio, mostra-se autoritário e limitador, entretanto, quando pensamos na atuação profissional do Serviço Social, enquanto profissional criativo e que não perde de vista o projeto ético-político da profissão, verificamos que a criação e atuação no GAR, está contemplado nas atribuições de número 2, 3 e 4. Quais sejam, orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso desses no atendimento e na defesa de seus direitos; propor, elaborar e/ou participar de projetos que atendam a necessidade do indivíduo que procura os serviços prestados pela instituição; planejar, executar e avaliar as pesquisas que possam contribuir para a análise da

realidade social e para subsidiar ações profissionais em consonância com os objetivos da instituição.

Passados 10 anos, percebe-se a necessidade de renovar o ato, trazendo-o para a atualidade, para rediscutir a atuação profissional dentro da Instituição, considerando que nada está pronto e acabado. Que as experiências vividas e projetos desenvolvidos são o caminho para a construção permanente da intervenção profissional.

3.2 GRUPO DE APOIO E REFLEXÃO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA

A partir de 2003, a 21ª Promotoria de Justiça, no MPSC, localizada no Fórum Distrital Continental, em Florianópolis, passou a contar no seu corpo técnico com uma assistente social. A profissional percebeu a necessidade de criação de uma nova abordagem que lidasse com os litígios no âmbito da família, pois a utilização do modelo tradicional⁸ na solução de conflitos familiares era falha, ocasionando o acirramento da litigação e estimulava as partes a tornarem-se inimigas, esquecendo-se da necessidade de se manter um relacionamento suportável para o bem-estar dos filhos.

Segundo Moreira (2008, p.4):

Partindo de anseios que foram surgindo com os atendimentos individualizados, a assistente social se via na posição de ser buscada como aliada pelos litigantes e cada parte esperava que a profissional dissesse quem estava certo ou errado e não conseguiam ouvir qualquer argumentação no sentido de que ela estava defendendo o direito dos filhos e não os julgando, ficava evidenciada a necessidade urgente de se pensar e propor um novo jeito de se fazer ouvir pelos litigantes.

Diante de tal contexto foi criado o GAR aos pais separados, grupos que hoje acontecem quinzenalmente com pessoas que estão passando pelo processo de rompimento conjugal. O primeiro encontro foi realizado em outubro de 2005. A participação pode ser voluntária ou determinada judicialmente.

Essa ação tem como intenção a proteção dos filhos, conforme é previsto no ECA, no art.129, que dispõe medidas de proteção aplicáveis aos pais e responsáveis, para que estes sejam encaminhados a programas, serviços e projetos de orientação.

⁸ Processo adversarial, quando não há acordo e as partes tornam-se adversárias e disputam para mostrar quem é “o melhor” para o filho.

Entretanto, também auxilia no processo de reorganização familiar, para que estes tenham espaço para refletir e acesso à informação.

No GAR não há terapeuta familiar, mas sim a coordenação do Serviço Social. A idealizadora e facilitadora do GAR é profissional formada em Serviço Social e servidora efetiva no cargo de analista em Serviço Social no MPSC. Segundo Moreira (2008), é utilizada a abordagem grupal, com vistas a minimizar os conflitos entre as partes. Tal medida foi necessária a partir da necessidade dos litigantes perceberem que a separação pode se constituir num momento de reorganização familiar, e o grupo ouvir suas necessidades, além das possíveis soluções para diminuição dos litígios advindos da separação conflitante.

É um momento rico de reflexão e possibilidade de mudança, em que a visão está voltada aos filhos, e das necessidades deles e deve-se ter em mente que a reorganização familiar deve vir a partir do olhar dos filhos e não enquanto ex-casal. Neste espaço, há quatro regras que devem ser respeitadas, entretanto não há limites rígidos e há espaço para a criação de novas regras, se assim se fizer necessário, quais sejam: 1) Manter o sigilo, pois cria o compromisso da coordenadora de não fazer documentos referentes ao que é falado nos grupos e também dos integrantes do grupo para assim resguardar a história de cada um. Deste modo não se falará para pessoas externas e o sigilo existe para respeitar que o que é dito no grupo, só diz respeito àquele grupo. 2) Falar um de cada vez, a ideia é de que todos tenham espaço para falar e que possam ser ouvidos, quando há um tema em que existem diferentes pontos de vista, as pessoas sentem necessidade de se posicionarem e muitas vezes não conseguem ser ouvidas. Para a coordenadora, esta regra vale também para poder pontuar a necessidade de que precisamos estar abertos a ouvir o outro, mesmo que não se tenha o mesmo ponto de vista, característica que se torna presente em processos de separação. 3) Respeitar e ouvir a opinião do outro: essa regra vem a complementar com a anterior, pois cada integrante de grupo tem sua história e sua visão de mundo e não é objetivo do grupo chegar a um consenso. No grupo a intenção é saber conversar mesmo quando há divergência de pensamento, e assim exercitar o respeito às diferenças. Pois segundo Guimarães (2002):

Todos os integrantes de um grupo trazem consigo seu mundo interno, conforme suas histórias vividas. São histórias constituídas pelas suas relações pessoais, familiares, profissionais e comunitárias. O mundo interno é o mundo individual de cada um, construído nestas relações

grupais e sociais, e este determinará a forma peculiar de as pessoas se relacionarem com o mundo externo.

E, 4) Não usar em processo: essa regra se aplica tanto à coordenadora quanto aos integrantes do grupo. Assim a coordenadora não confeccionará qualquer documento (além da declaração de comparecimento) sobre o que se é discutido e trabalhado no grupo, assim as partes poderão ter mais espaço e liberdade para expor seus pensamentos, não se preocupando em criar uma imagem de “melhor” pai/mãe para a assistente social. E a regra também é utilizada para os integrantes para que estes não sejam testemunhas um no processo do outro, visto que a maioria possui uma ação tramitando na Vara da Família.

Segundo Moreira (2008):

As regras foram criadas com o objetivo de estabelecer alguns parâmetros de funcionamento. Não seria possível tratar de um tema tão delicado sem criar um ambiente seguro, em que os integrantes tivessem a certeza de que poderiam expor seus pensamentos, desejos, reclamações, enfim, onde pudessem se expor com a certeza de que isto não seria de conhecimento público. Além da preocupação de criar um momento em que não interessa saber quem está certo ou errado, característica de julgamento, mas sim de que o que é falado é a verdade de cada um, é o partilhar seu sofrimento, da sua dor e a busca de um acolhimento.

Atualmente a assistente social é a referência aos integrantes do grupo, é ela quem apresenta as regras e estimula a participação de todos, conduzindo o diálogo, ressaltando a nossa responsabilidade enquanto agente ativo na nossa própria história e fazendo-os refletir a cada novo encontro, sobre o passado, presente e o futuro.

O GAR é realizado no Fórum Distrital do Continente, em Florianópolis, Santa Catarina, semanalmente, todas as terças-feiras das 18h às 20h, de modo que o encontro com as partes ocorrem quinzenalmente, pois os litigantes participam, necessariamente, em grupos separados. O objetivo principal do GAR, e da abordagem grupal, além da implementação de um novo sistema de redução⁹ de conflito familiar, nos processos que estão tramitando ou na iminência de tramitar na Vara da Família, é de favorecer o desenvolvimento da atitude cooperativa entre os pais e mães separados ou em processo de separação, minimizando assim o sofrimento dos filhos. O GAR é aberto às pessoas que passam por processo de reorganização e/ou reestruturação familiar, podendo sua participação ser voluntária ou determinada judicialmente. Não são realizados relatórios

⁹ Para além de somente reduzir peças processuais, mas também melhorar a comunicação entre as partes envolvidas no conflito.

pela coordenação, somente confeccionada uma declaração de participação a ser juntada nos autos em que houve a determinação judicial.

A criação do Grupo foi necessária para mostrar aos litigantes que a separação pode se constituir num momento de reorganização familiar. É possível através desta ação diminuir os conflitos familiares através da troca de experiências, conscientização gradual dos integrantes, que acabam por perceber a necessidade de se tornarem figuras ativas na mudança. Isto tudo resulta em um momento de reorganização menos conflituoso. As discussões são flexíveis, ou seja, os temas não são determinados previamente e surgem a partir da demanda dos participantes.

Os grupos são mistos para se ter duas visões de gênero no ambiente, e também ocorrer a alternância de papéis, em momentos como vítima e em outros como o incitador do conflito. Assim, é um momento rico em reflexão, com os integrantes percebendo-se enquanto pais de um mesmo filho e não somente enquanto ex-casal.

Os principais motivos de disputa dos integrantes estão relacionados à guarda, pensão, direito de visita e partilha dos bens. A seguir são elencadas algumas temáticas que foram abordadas ao decorrer dos encontros que a acadêmica participou:

- Inquietação de alguns integrantes sobre o porquê do desejo da criança não ser ouvido, tendo a fala subestimada; fala reproduzida nos casos em que a criança/adolescente não quer visitar o outro genitor.
- Discussão sobre as diferentes regras, na casa de ambas as partes. Pois há queixas acerca das regras que o outro estabelece com a criança e/ou adolescente.
- Discussão sobre as crianças mais novas sentirem mais saudade da mãe/pai se comparado às crianças mais velhas.
- Os conflitos entre os pais (em alguns casos com os avós também) geram somente sofrimento para os filhos. O litígio tem como objeto de disputa os filhos. Por vezes existe a tentativa de desconstruir a imagem do outro perante o filho, por mais que não seja uma marca visível, ela é permanente.
- Quando os pais têm um novo companheiro: este não irá ocupar o lugar do pai ou da mãe, ele vem a agregar a relação. O lugar somente será ocupado se estiver vazio. Pelo olhar dos filhos, o João sempre será o pai e a Maria sempre será a mãe. E os filhos vão querer conviver com ambos, por mais que venham novos companheiros dos pais.

Todos os encontros têm um objetivo em comum: dividir as experiências, e através da escuta de cada um, podem identificar semelhanças e refletir sobre suas ações, procurando assim reduzir o conflito, após perceber que os maiores prejudicados são os filhos. O objetivo do grupo não é julgar quem está certo e quem está errado. Durante a participação no grupo, os integrantes percebem que não são os únicos que possuem problemas e vão descobrindo soluções, além do litígio, quando se tornam agentes ativos na mudança do seu contexto.

No GAR ainda não há relatos que envolvam as novas configurações de família, todavia, cabe lembrar que o trabalho é desenvolvido junto a Vara de Família e, por mais que a sociedade, hoje, venha num processo crescente de reconhecimento das mesmas, não há registro de encaminhamento ao grupo de separação conjugal que envolvam pessoas do mesmo sexo.

3.2.1 Participantes do GAR: dados da pesquisa

Considerando que o presente trabalho tem como objetivo principal analisar qual o impacto nos participantes do GAR, apresentamos a partir da pesquisa com os 20 prontuários analisados, os dados coletados.

O Gráfico 4 refere-se ao parentesco de quem ajuizou¹⁰ a ação em relação à criança e/ou adolescente. O Gráfico 5 refere-se ao pólo passivo¹¹ da ação, também em relação à criança e/ou adolescente. Ao compararmos percebemos que esse gráfico não se altera, sendo massivamente a disputa entre o ex-casal, mas que os avós também aparecem no litígio.

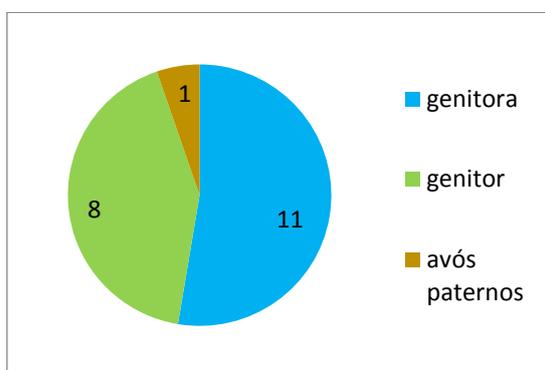


Gráfico 4 - Parentesco do requerente em relação à criança
Fonte: Dados da pesquisa.

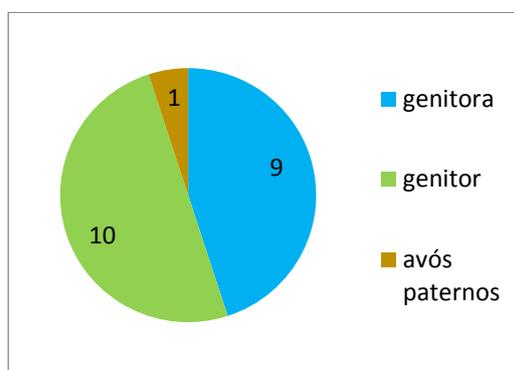


Gráfico 5 - Parentesco do requerido em relação à criança
Fonte: Dados da pesquisa.

¹⁰ Quem ajuíza a ação, está no polo ativo e é identificado no processo como requerente ou exequente.

¹¹ Contra quem foi feita a ação, é identificado no processo como requerido ou executado.

Após o levantamento dos dados, tentamos identificar também o tempo médio de relação entre os genitores, entretanto como não é um dado imprescindível para o processo, não foi possível colher essa informação em todas as ações. Deste modo, conseguimos identificar tal dado em 12 (doze) dos 20 (vinte) processos analisados. Averiguamos, assim, que o tempo médio da relação conjugal foi de 7 (sete) anos e meio, sendo o mais longo de 13 (treze) anos e o mais curto de 1 (um) ano.

Nos Gráficos 6 e 7 colhemos a idade média dos dois pólos das ações, no momento em que a ação foi ajuizada. Percebemos que a parcela mais significativa, 32,5%, das partes tinha entre 18 e 30 anos, uma população jovem. As separações podem ter inúmeras razões, como infidelidade, descontentamento com o casamento, conflitos em relação a inserção da mulher no mercado de trabalho, ou pelas dinâmicas familiares.

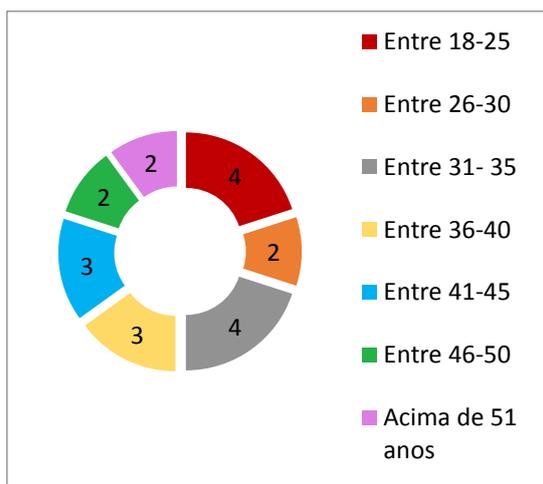


Gráfico 6 – Idade dos requerentes no ajuizamento da ação
Fonte: Dados da pesquisa.

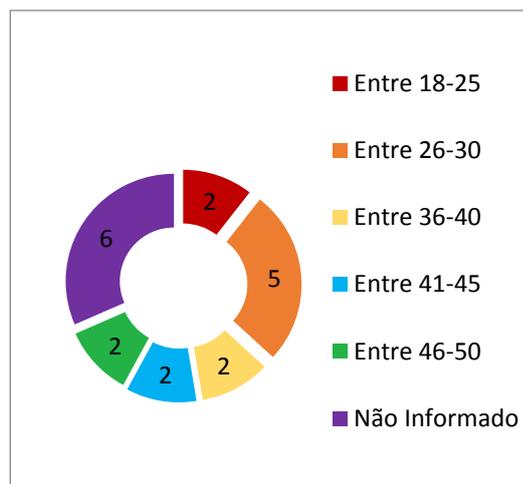


Gráfico 7 – Idade dos requeridos no ajuizamento da ação
Fonte: Dados da pesquisa.

No Gráfico 8, trazemos dados sobre a naturalidade da parte requerente. No Gráfico 9 estão os dados de naturalidade da parte requerida. Não foi possível colher todas as localidades, visto que não é uma informação indispensável para a tramitação do processo, como a informação da atual moradia, salvo casos em que há medida de proteção, tornando o corrente endereço sigiloso. Diante disso, nas ações em que não foi possível colher esta informação as classificamos como “não informadas”. Assim, percebemos que o estado de Santa Catarina é o “berço” da naturalidade da parte requerente e requerida, mas também há pessoas naturais de Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e um estrangeiro.

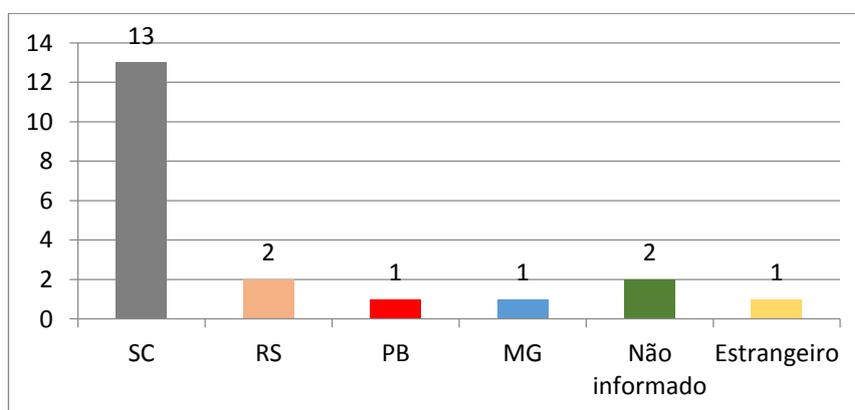


Gráfico 8 – Naturalidade dos requerentes
Fonte: Dados da pesquisa.

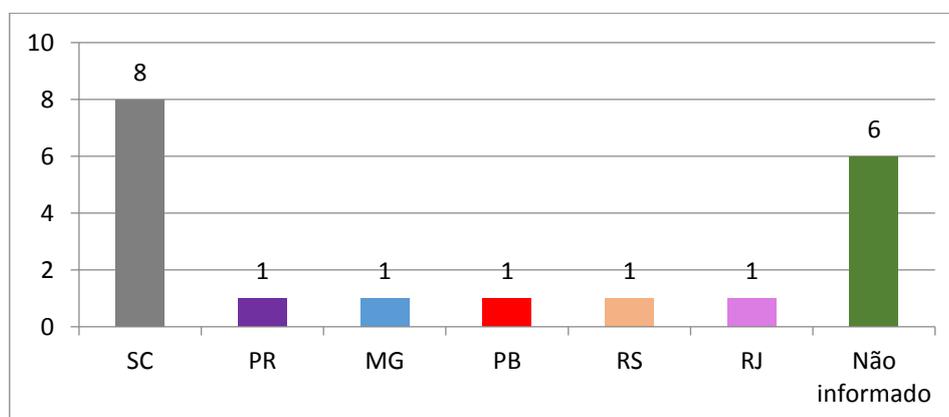


Gráfico 9 – Naturalidade dos requeridos
Fonte: Dados da pesquisa.

No Gráfico 10 identificamos o número de irmãos(ãs) por família, sendo que 75% dos processos analisados tinham um único filho, 15% tinham dois filhos e apenas 10% tinham três ou quatro filhos. Podemos correlacionar esses dados com os dados do IBGE que demonstraram que a taxa de fecundidade no Brasil vem diminuindo gradativamente com o passar dos anos. A pesquisa consegue ratificar essa alteração da família

brasileira, pois cada vez mais as pessoas têm menos filhos, seja pela inserção da mulher no mercado de trabalho, casamento tardio, métodos contraceptivos e maior autonomia da mulher.

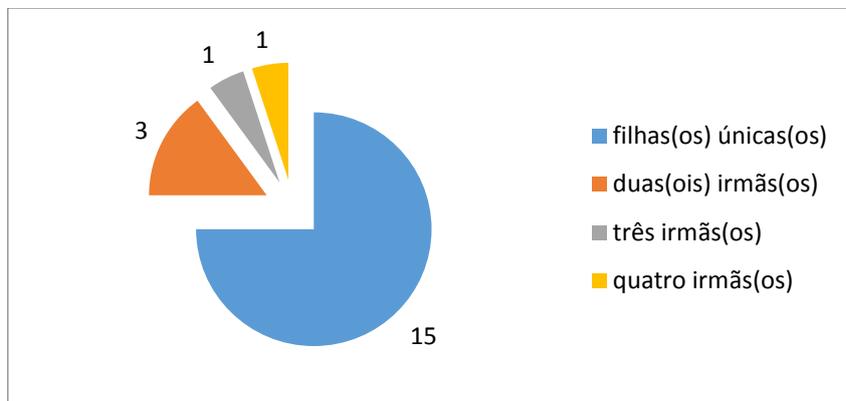


Gráfico 10 - Número de irmãos por família
Fonte: Dados da pesquisa.

No Gráfico 11 é possível observarmos que há maior número de meninas crianças e adolescentes, filhas de pais separados, quase 60% do total de crianças e adolescentes envolvidos.

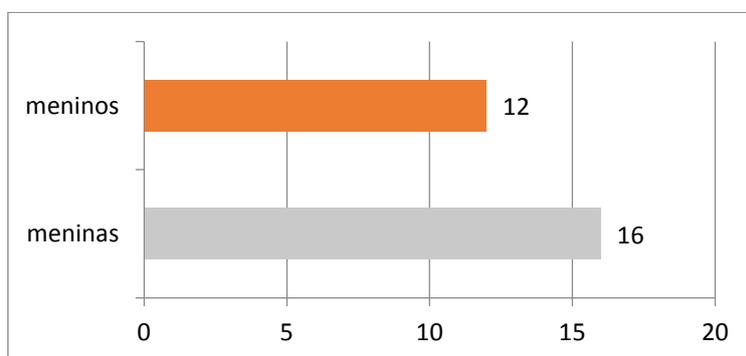


Gráfico 11 – Proporção entre meninos e meninas
Fonte: Dados da pesquisa.

No Gráfico 12 é possível percebermos que na maioria - 80% - dos processos houve a determinação judicial de oito encontros no GAR para as partes. O juiz também determinou a presença em dez, doze encontros, para os participantes, e em um único caso, decidiu a participação dos litigantes enquanto houvesse a tramitação do processo. Assim, podemos concluir que as decisões consideram o conflito envolvendo as partes, e aqueles que o Juiz julga serem mais preocupantes, determina uma maior participação no GAR.

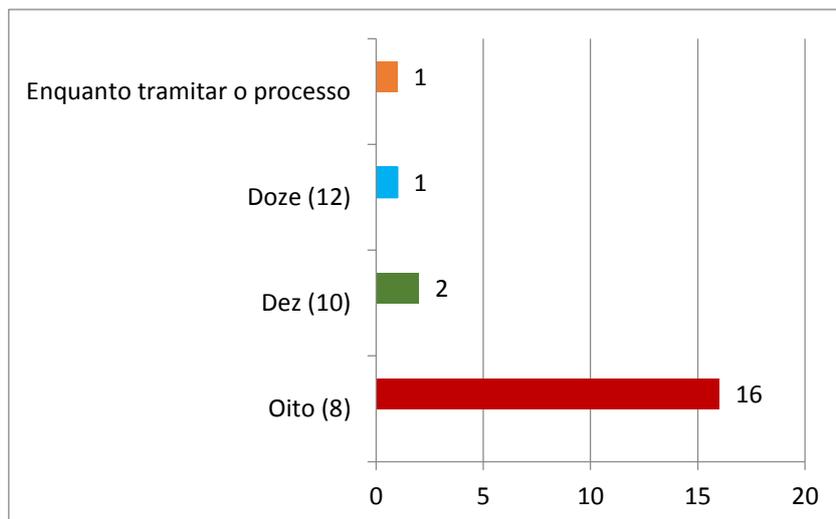


Gráfico 12- Número de encontros determinados judicialmente
Fonte: Dados da pesquisa.

No Gráfico 13 colhemos o objeto principal de disputa nas ações, que levaram as partes a participarem do GAR. No entanto, cabe destacar que a maioria dos processos que discutem guarda envolve também as questões relativas à pensão alimentícia e regulamentação de visitas.

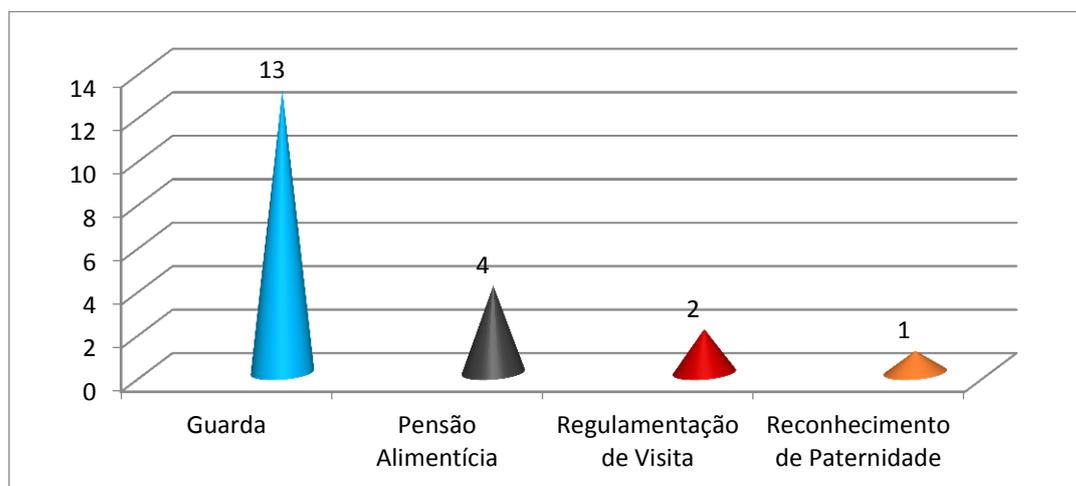


Gráfico 13 – Objeto principal de disputa
Fonte: Dados da pesquisa.

O Gráfico 14 apresenta a situação do processo no momento em que colhemos os dados, sendo possível identificar em quais processos ainda estão sendo julgados, o que pode significar que ainda não foram resolvidas as questões que os incitaram a ajuizar a ação. Foi possível percebermos que 50% das ações ainda estão sendo julgadas.

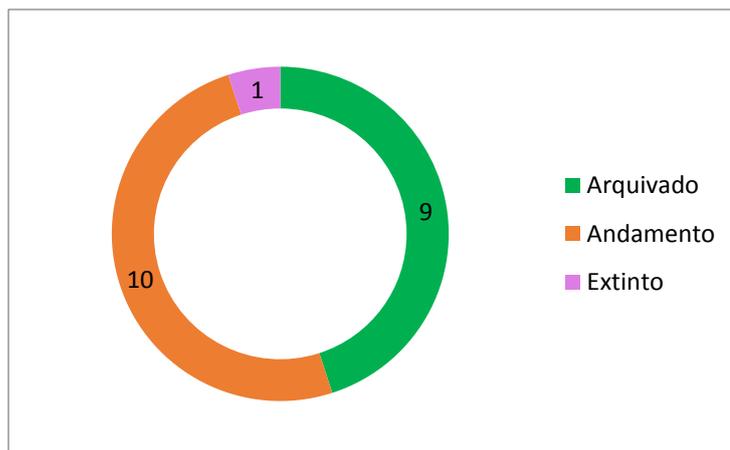


Gráfico 14 – Situação processual
Fonte: Dados da pesquisa.

O Gráfico 15 mostra o histórico processual, e é possível perceber que 40% da amostra já havia ajuizado outra ação anteriormente para discutir questões pertinentes aos filhos, buscando o Poder Judiciário novamente, até que as partes foram encaminhadas para o GAR.

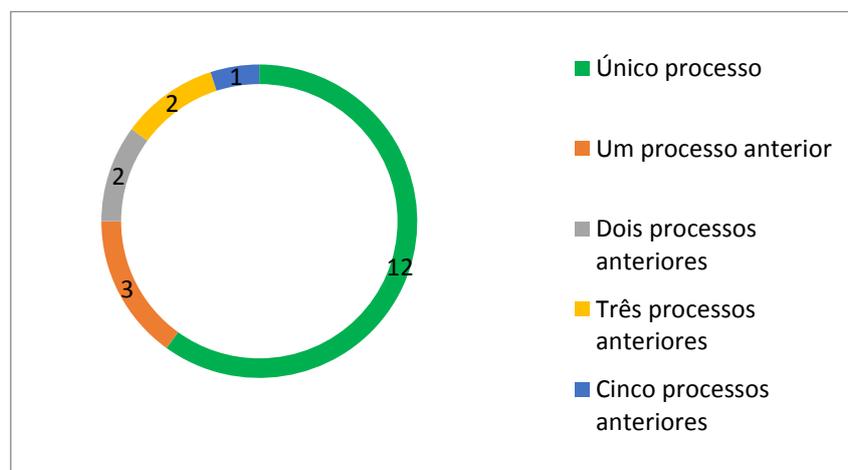


Gráfico 15 – Histórico processual das partes
Fonte: Dados da pesquisa.

O Gráfico 16 revela que 87,5% daqueles que participaram do GAR não ajuizaram novas ações, consistindo num percentual significativo de que a participação no GAR é um caminho para resolução de conflitos, mesmo para aqueles que já haviam ajuizado ações em anos anteriores. Após a passagem pelo GAR, nenhuma outra demanda judicial foi deflagrada. Apenas duas pessoas, que participaram do GAR, o que corresponde a 12,5% da totalidade, entraram com outra ação. No primeiro caso,

identificamos o motivo relacionado às questões financeiras, que, segundo o requerente não estavam sendo cumpridas como determinado em audiência em outro processo. No segundo caso, houve novo processo, pois segundo o exequente a parte executada não estava cumprindo a decisão acerca da guarda compartilhada. Verifica-se, também, que 20% da amostra total não participaram do GAR.

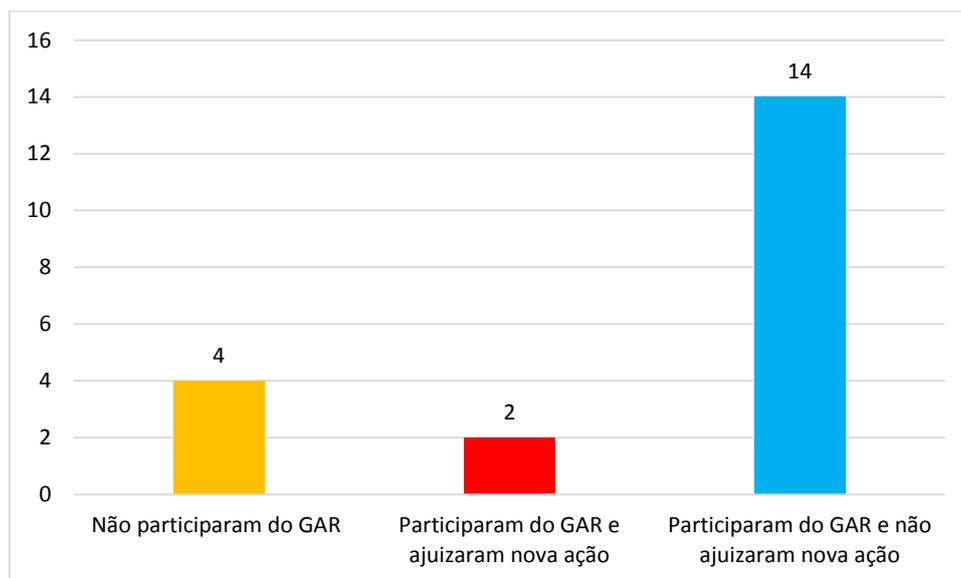


Gráfico 16 – Ajuizaram nova ação após participação no GAR
Fonte: Dados da pesquisa.

Em dois casos, houve a determinação de participação no GAR em anos anteriores, e as partes não cumpriram. Assim, a Juíza determinou, novamente, em 2015 que os genitores frequentassem o GAR. A partir dessa situação, é possível perceber que a Juíza reconhece a efetividade do trabalho do GAR no momento em que reforça que as partes precisam participar dos encontros estipulados, e que também pode vir a considerar desacato à autoridade se descumprirem a determinação.

3.2.2 O Serviço Social no Grupo de Apoio e Reflexão

A família sofre mudanças ao decorrer dos anos, no início a referência de família era o modelo patriarcal, em que o homem ocupava o papel de provedor e a mulher cabia os afazeres domésticos e de cuidadora.

Fonseca e Cardarello (2010, p. 212) afirmam que

arguia que essa unidade conjugal e nuclear, estruturada em torno de um casal legalmente casado e seus filhos, tendo o pai como provedor e a mãe como dona de casa, propiciava um clima de afeto intenso, ideal para a adequada preparação de seus membros para a vida social.

Essa configuração não se manteve estática, alterando-se a partir da inserção da mulher no mercado de trabalho, com maior expressão a partir da Revolução Industrial (AMARAL; VIEIRA, 2013). Com a mulher inserida no mercado de trabalho, o contexto familiar vai alterando-se, iniciando-se assim, mesmo que incipiente, um compartilhamento dos cuidados familiares. Podemos citar também o movimento feminista que estimulou o processo de mudança nas relações familiares.

Fonseca e Cardarello (2010, p. 213) reforçam que

Com o tempo, as mulheres brasileiras, como as do resto do mundo, foram gradativamente ganhando seu espaço (o direito ao voto na década de 1930, o direito ao divórcio na década de 1970) até a instauração de sua plena igualdade legal na Constituição Federal de 1988. [...] o movimento feminista luta para efetivar esses direitos no dia a dia das mulheres.

As mudanças legais, com a Constituição Federal de 1988, os Códigos Civis prevêm a igualdade de direitos e deveres entre o homem e a mulher, bem como o reconhecimento da criança e do adolescente como pessoas em fase especial de desenvolvimento (NOGUEIRA, 2005).

A Constituição Federal de 1988 dispõe no art. 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem¹², com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A partir dessas mudanças, a família vai tomando outro contorno, e a própria academia ressalta a importância da mãe e do pai na criação dos filhos. Benczik (2011, p. 73)

Pode-se considerar que a presença do pai na vida de um filho é tão fundamental quanto a presença da mãe, quando se pensa em um bom desenvolvimento socioemocional da criança, sob vários níveis e circunstâncias, pois não só complementa como reforça o modelo dado pela mãe, no qual os dois assumem os papéis de autoridade (impondo regras e punições) e dos afetos (fornecendo carinhos e recompensas).

¹² Jovem foi acrescentado após a Emenda Constitucional nº65, de 2010.

O Serviço Social percebe a partir das transformações da família que as dificuldades do ciclo familiar também se alteram, Cadolle (2006, p.57) reforça que

A separação não altera em nada os deveres e direitos do genitor sobre o filho. Os pais, casados ou não, podem redigir um acordo especificando como vão se organizar para cuidar dos filhos no momento da separação. Uma solução negociada entre os dois costuma ser melhor opção do que uma solução imposta pelo juiz.

Por outro lado, o sistema sociojurídico, quando fala da guarda de filhos, não caminha no mesmo ritmo. Em geral, no momento da separação marital, a mãe torna-se a guardiã enquanto o pai permanece com o papel de provedor, como é possível observar no Gráfico 17. O movimento da sociedade civil em favor da guarda compartilhada tem em sua grande maioria o apoio dos pais, os menos favorecidos no advento da guarda dos filhos.

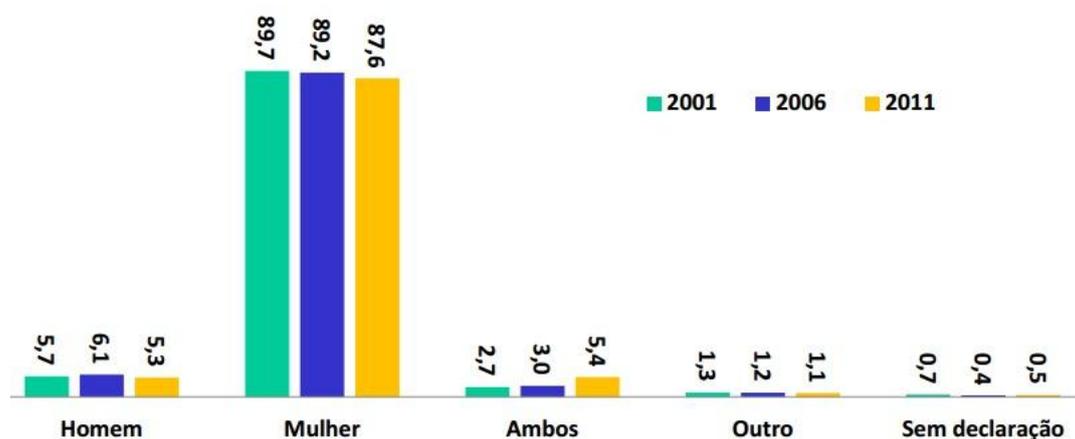


Gráfico 17 - Proporção de divórcios judiciais sem recursos, segundo os responsáveis pela guarda dos filhos menores - Brasil 2001/2011.

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2011/2011.

Cabe destacar que em dezembro de 2014 foi sancionada a Lei nº 13.058 sobre guarda compartilhada, que interfere diretamente nas configurações familiares. Apesar de não existirem dados mais recentes, após a aprovação da lei, no Gráfico 17 já foi perceptível o aumento desta modalidade entre os anos 2001 e 2011.

O Serviço Social atua com famílias desde a gênese da profissão, portanto o profissional precisa estar atento as suas alterações e modificações. O Poder Judiciário utiliza a *expertise* do assistente social, para deliberar sobre o futuro dessas famílias.

Fonseca e Cardarello (2010, p. 214)

No Brasil, as conquistas receberam um grande impulso do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), que declarou o bem-estar da criança e do adolescente como *prioridade absoluta* para a família, a comunidade, a sociedade em geral e o Poder Público.

O GAR é uma iniciativa isolada e que outros profissionais desconhecem, pois existe uma individualização no atendimento das demandas. Os profissionais de Serviço Social precisam investir em iniciativas coletivas, pois gera um impacto nos participantes, que se reconhecem no outro, de perceber que não é o único que está vivenciando esse momento.

Vale destacar a importância de identificar claramente o objetivo de nossa intervenção, baseado no Código de Ética, bem como na Lei de Regulamentação, para se ter uma intervenção competente, teórica, técnica e política.

Para Ribeiro e Lisboa (2012, p.145):

Toda prática profissional é desenvolvida junto a uma Instituição, que por sua vez está inserida em uma dada realidade, cuja dinâmica é orientada por normas, regras, valores, princípios morais, disputas políticas e ideológicas que repercutem e consolidam a estrutura dessas instituições.

A intervenção se deu por conta da identificação da demanda, pois segundo Couto (2009, p. 1)

Cada vez mais, é imperativo ao assistente social identificar aquilo que requer a intervenção profissional, bem como reconhecer de que forma essa intervenção irá responder às necessidades sociais que, transformadas em demandas, serão privilegiadas nos processos de trabalho nos quais a profissão é requerida.

O GAR mostrou-se assim como uma alternativa na resolução de conflitos, em que a atuação do Serviço Social é baseada nos princípios do ECA, com vistas a minimizar o sofrimento dos filhos que ficam entre o litígio das partes.

Para termos uma intervenção crítica, propositiva e criativa devemos nos qualificar constantemente e refletir sobre nossas ações, evitando a execução repetitiva.

Para Azevedo (2014) nosso fazer profissional interfere direta e concretamente na vida dos usuários, repercutindo na vida em sociedade. São nessas ações que os valores e finalidades, do caráter ético-político estarão presentes e o desafio fundamental é avaliarmos o que podemos fazer de diferente.

Assim, podemos concluir que o GAR foi criado para executar e garantir a

atuação do trabalho na construção de relações democráticas, de modo a superar as expressões da questão social. Pautado no Código de Ética do/a assistente social, Lei 8.662/93, que tem como princípios fundamentais: reconhecimento da liberdade, como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais; defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo e a ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis e sociais e políticos.

Para Santos (2013, p. 27)

É na articulação da dimensão técnico-operativa com as demais dimensões da intervenção profissional que é possível materializar em ações, as concepções teórico-metodológica e ético-política que orientam o profissional. Neste sentido, a escolha dos instrumentos e técnicas está intimamente relacionada aos objetivos e às finalidades da profissão. Desta forma, destacamos o cuidado necessário aos profissionais para não caírem na supervalorização dos instrumentos com um fim em si mesmo.

Assim, foi efetivado na prática pela assistente social do MPSC. O momento do grupo é justamente um espaço em que o integrante pode exprimir suas ideias, vontades, necessidades, ou seja, momento em que ele possa ser ouvido (em tempo: ser ouvido não é concordar com tudo que o usuário diz). Abrir o caminho de comunicação é fundamental, pois se o usuário não é respeitado na sua visão de mundo, prejudicaremos a construção do conhecimento sólido sobre a realidade social por ele retratada, comprometendo assim toda a intervenção. É importante também criar uma relação para que o participante se sinta à vontade e confiante para realmente ter esse espaço de conversa e diálogo.

Guimarães (2002, p. 177) afirma que

O grupo é o campo no qual situações de vida concreta se representam ou se reapresentam. As comunicações entre as várias experiências se integram, se modificam, num sistema articulado, multirrelacional. O trabalho em grupo favorece situações de envolvimento, troca, participação, comunicação e criatividade.

O trabalho com grupos leva os profissionais e instituições a atuarem de acordo com a demanda e a realidade trazida pelos integrantes, ampliando o conhecimento para a prática.

A coordenadora intervém para esclarecer dúvidas que os participantes trazem, questões inerentes ao processo, a rede e demais dúvidas. Ela media as relações,

apresentando o GAR aos novos integrantes, explicando as regras e conduz o encontro para que seja o mais proveitoso possível.

Para Cadolle (2006, p.77)

O ideal é que a responsabilidade de ser pai ou mãe sobreviva ao casal e que o vínculo parental seja indissolúvel. A coparentalidade, também chamada de guarda compartilhada, parece ser o modelo ideal para que o preço da liberdade de separação não seja o de causar o afastamento entre crianças e pais. (...) o casal pode acabar, mas a coparentalidade deve continuar para o bem-estar da criança.

Os filhos aparecem num primeiro plano de preocupação e necessidade de preservação, com respaldo no ECA no Art. 98. “As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; III - em razão de sua conduta.” E podemos destacar no Art. 101. “Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: II - orientação, apoio e acompanhamento temporários”.

A intervenção do assistente social, enquanto profissional criativo e comprometido com a realidade social e o Projeto Ético Político surgem a partir de iniciativas, muitas vezes pioneiras, mas que com sua simplicidade fazem a diferença.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como foco principal analisar a importância do GAR para os seus participantes, atividade realizada pelo Serviço Social da 21ª Promotoria de Justiça do MPSC.

Por ter participado durante um ano dos encontros, era perceptível, a partir das falas dos usuários o seu amadurecimento no processo de reorganização familiar, e consequentemente do impacto positivo dessa intervenção profissional.

As mudanças familiares, que foram impulsionadas pelas legislações, como a Constituição Federal de 1988, os Códigos Civis, o ECA, e também pela própria modificação da mulher ao decorrer das décadas vem alterando as questões sobre a guarda dos filhos após o rompimento marital. Percebe-se a importância de ambos os pais na vida dos filhos, e que a convivência familiar deve ser preservada ao máximo após a separação.

Foi perceptível a partir da análise dos dados da pesquisa as alterações das configurações familiares no Brasil, pois os conflitos processuais mostram o casamento tardio, diminuição do número de filhos. Deste modo, os assistentes sociais no sociojurídico devem considerar e contemplar essas alterações, que repercutem em “novas” configurações familiares. A recente Lei nº 13.058/2014 que trata sobre a guarda compartilhada traz novos desafios para os profissionais, fazendo-os refletir e ponderar como de fato irá se operacionalizar essa modalidade, com famílias que estão se reorganizando após o rompimento marital.

A nova abordagem apresentada para resolução de conflitos familiares desenvolvida pela assistente social do MPSC demonstra que é possível alcançar de maneira menos processual e burocrática a conscientização dos atores para a reorganização familiar de modo que não venha causar tanto sofrimento, e propor um modelo em que não haverá perdedores ou vencedores, pois a partir do diálogo dos adultos, as crianças serão as mais beneficiadas, por poder conviver com ambos genitores.

O GAR oferece um momento de reflexão aos integrantes para uma conscientização gradativa mostrando alternativas para a resolução dos conflitos, para que os filhos possam conviver com ambos os genitores.

Apesar de ser aparentemente uma iniciativa pontual, que não é realizada em

outras comarcas, é um trabalho com grande importância. Pois, durante a participação no GAR, as partes relatavam o impacto positivo do grupo para a reorganização familiar, sendo espaço rico de reflexão para mudança.

Para Iamamoto (2007, p.20-21):

um dos maiores desafios que o assistente social vive no presente é desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano. Enfim, ser um profissional propositivo e não só executivo. [...] Requer, pois, ir além das rotinas institucionais e buscar apreender o movimento da realidade para detectar tendências e possibilidades nela presentes passíveis de serem impulsionadas pelo profissional.

Assim, durante esse período de aprendizado, foi possível perceber que mesmo diante dos entraves de se trabalhar em uma instituição pública estadual, burocrática e hierárquica, podemos realizar um bom trabalho, tendo criatividade, buscando conhecimento, articulando com outros profissionais e até mesmo outras áreas, entendendo a função social da nossa profissão. Como uma atuação profissional qualificada pode transformar a vida de pessoas e o lugar em que estão inseridos. Assim, nem sempre podemos justificar que a autonomia relativa paralise nosso fazer profissional.

Segundo Silva (2011, p.117)

Assim, não é difícil concluir que quanto mais bem instrumentalizado estiver, mais significativa poderá ser sua abordagem. Ademais, sendo o Serviço Social uma profissão de forte base interventiva, e sendo a Justiça o espaço onde se busca a solução de conflitos, o profissional não poderá furtar-se a devolver à família indicativos que possam contribuir na superação das suas dificuldades.

O trabalho vem com o intuito de sistematizar e divulgar a ação. Para Azevedo (2014, p. 182) “a sistematização pode significar muitas coisas para nossa categoria profissional, desde autonomia até legitimidade, e assim há reconhecimento dos nossos limites, avanços e contribuições para a construção de cidadania”.

Para Azevedo (2014) *apud* Netto (1989, p. 150)

a sistematização da prática traz para a profissão a possibilidade de otimizar sua própria intervenção prática, organizando e generalizando a experiência dos assistentes sociais e cristalizando pautas de procedimento profissional, reconhecidas como tais e transmissíveis via formação institucional. Por outro lado, é um passo necessário para o embasamento profissional, na medida em que viabiliza o

movimento de constituição de uma elaboração teórica particular ao objeto sobre o qual incide a ação profissional.

Do ponto de vista prático, espera-se que o estudo contribua no sentido de valorizar o serviço realizado pela assistente social e sirva também de referência para outros trabalhos serem desenvolvidos com esses grupos sociais, seja no âmbito do Serviço Social ou de áreas afins.

Foi possível perceber através de dados a eficácia na minimização de conflitos, em que após a participação de, pelo menos uma das partes, no GAR, há uma menor incidência de novos processos ajuizados.

Diante dos limites e da própria autonomia relativa do profissional, faz-se necessário sermos propositivos, criativos, construindo e executando projetos que possibilitem nossa intervenção crítica, pautada nos referenciais teóricos.

Assim, é possível perceber que há possibilidade de enfrentar no coletivo as expressões da questão social que perpassam as pessoas que passam pelo rompimento conjugal.

Há respaldo legal no ECA para a atuação do Serviço Social com vistas a minimizar o conflito com vistas a preservação do melhor interesse da criança, que tem direito a conviver com ambos os pais, mesmo que eles estejam em conflito após o rompimento conjugal.

Os assistentes sociais devem buscar, a partir do comprometimento Ético-Político, a emancipação e autonomia dos sujeitos das famílias envolvidas, construindo um enfrentamento coletivo e as alternativas superem as situações de vulnerabilidade e risco que se encontram.

Compreendemos que são inúmeros os desafios que envolvem o trabalho dos profissionais de Serviço Social, visto que a demanda de trabalho são intensas, as quais são dos mais variados assuntos, exigindo qualificação constante, além de não ter políticas públicas abarquem toda a população, devemos assim, dar direito ao ócio criativo para a produção de conhecimentos e novas formas de resolução de conflitos.

REFERÊNCIAS

A MORTE inventada: alienação parental. Direção Alana Minas. Niterói, Caraminholas Produções, 2009.

ALAPANIAN, Silvia. **Serviço Social e Poder Judiciário:** Reflexões sobre o Serviço Social no Poder Judiciário. São Paulo: Veras, 2008. v. 2. 192 p.

ÁVILA, Eliedite Mattos; SILVA, Simone Regina Medeiros da. **Processos da vara de família – aspectos introdutórios.** In: O Serviço Social no Poder Judiciário de Santa Catarina: construindo indicativos, 2001. Santa Catarina.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay da; LARRATÉA, Roberta Vieira; FILIPOUSKI, Gabriela Ribeiro. **Guarda Compartilhada:** A Justiça pode ajudar os filhos a ter pai e mãe? 2004. Disponível em: Acesso em: 31 jan.2016.

BARRETO, Lucas Hayne Dantas. **Considerações sobre a guarda compartilhada.** Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 8, n.108, 19 de out de 2013. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/4352>>. Acesso em: 31 jan. 2016.

BORGES, Zilnay Catão. **A intervenção junto ao Juizado de Menores de São Paulo.** Depoimento. Mimeo, 1994.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: DF, Senado, 1988.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil:** texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais n°s 1/92 a 64/2010 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão n°s 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2010.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho 1990. Legislação Brasileira para o Serviço Social. 2° Ed. 2006. Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo, 9° Região. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm> Acesso em: 17 jan. 2016.

_____. **Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm> Acesso em: 20 jan. 2016

CANEZIN, Claudete Carvalho. **Da guarda compartilhada em oposição à guarda unilateral.** Revista Brasileira de Direito de Família, Porto Alegre: IBDFAM/Síntese, n° 28, 2005. Disponível em: <http://www.professorchristiano.com.br/ArtigosLeis/artigo_claudete_guarda.pdf> Acesso em: 17 jan. 2016.

CANO, Débora Staub; GABARRA, Leticia Macedo; MORÉ, Carmen Ocampo; et. al. **As transições familiares do divórcio ao recasamento no contexto brasileiro.** Psicologia: Reflexão e Crítica. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/prc/v22n2/a07v22n2.pdf>>. Acesso em: 17 jan. 2016.

CENTA, Maria de Lourdes; ELSSEN, Ingrid. **Reflexões sobre a evolução histórica da família.** Família, Saúde e Desenvolvimento. Disponível em: <<http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs2/index.php/refased/article/view/4878/3728>> Acesso em: 18 jan. 2016.

CERVENY, C. M. O. (2002). **Pensando a família sistemicamente.** In C. M. O. Cerveny & C. M. E. Berthoud (Eds.), Visitando a família ao longo do ciclo vital (pp. 15-28). São Paulo, SP: Casa do Psicólogo.

CIRINO, O. **Psicanálise e psiquiatria com crianças: desenvolvimento ou estrutura.** Belo Horizonte: Autêntica, 2001. 152p.

CORRÊA, Córa de Magalhães. **Serviço de colocação familiar no Juizado de Menores da Capital.** Trabalho de Conclusão de Curso. Escola de Serviço Social. São Paulo, PUCSP, 1955.

CORTEZ, José Pinheiro. **A fase doutrinária do serviço social.** Entrevista. Mimeo, 1986.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias.** 7ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.

FÁVERO, Eunice Teresinha. **Serviço social, práticas judiciárias, poder: implantação e implementação do Serviço Social no Juizado de Menores de São Paulo.** 2º Ed. São Paulo: Veras Editora, 2005. 144 p. (Núcleo de Pesquisa; 3).

FONSECA, Claudia; CARDARELLO, Andrea. **Família e parentesco.** In: MORAES Amaury César (Coordenação. Sociologia: ensino médio. Brasília, Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010. 304 p. (Coleção Explorando o Ensino ; v. 15)

FREITAS, Rita de Cássia Santos et al. **Famílias e Serviço Social: algumas reflexões para o debate.** In: DUARTE, Marco José de Oliveira; ALENCAR, Mônica Maria Torres de (Org.). Família & Famílias: práticas sociais e conversações contemporâneas. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

FROTA, Ana Maria Monte Coelho. **Diferentes concepções da infância e adolescência: a importância da historicidade para sua construção.** *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, p. 147-160. Disponível em:

<<http://www.revispsi.uerj.br/v7n1/artigos/pdf/v7n1a13.pdf>>. Acesso em: 17 janeiro 2016.

GOETZ, E. R. & VIEIRA, M. L. Pai real, pai ideal: **O papel paterno no desenvolvimento infantil**. Curitiba: Juruá, 2009. 104p.

GONÇALVES, Carlos Roberto – **Direito Civil Brasileiro**, volume 6: direito de família – 8ª ed. – São Paulo: Saraiva, 2011.

GUIMARÃES, Rosamélia Ferreira. **Famílias**: uma experiência em grupo. In: Revista do Serviço Social & Sociedade (especial). Famílias, ano XXIII, n ° 71, São Paulo: Cortez Editora, setembro de 2002.

IAMAMOTO, Marilda V. **O Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho e Formação Profissional**. 13. Ed. – São Paulo: Cortez, 2007.

_____; CARVALHO, R. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil** – Esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 14ª edição. São Paulo, Cortez: 2001.

LÔBO, Paulo. **Guarda e convivência dos filhos após a lei 11.698/2008**. Revista brasileira de direito das famílias e sucessões. Belo Horizonte, Magister, Instituto Brasileiro de Direito de Família IBDFam, v. 10, n. 6, p. 23–35, out./nov., 2008. Disponível em: <<http://saiddias.com.br/imagens/artigos/15.pdf>>. Acesso em: 15 jan. 2016.

MANFRINI, Daniele Beatriz. **A intervenção Profissional do Serviço Social no Ministério Público de Santa Catarina e as Questões de Gênero**. Florianópolis, 2007. 1 v. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio-Econômico. Programa de Pós-graduação em Serviço Social. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/89568/247310.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: 15 nov. 2015

MARTINELLI, Maria Lúcia. **Serviço Social: Identidade e alienação**. 11ª edição. São Paulo: Cortez, 1993.

MOREIRA, Benimari; FOGAÇA, Karin. **Estudo Preliminar para uma regulamentação legal da mediação parental no Brasil**. Disponível em: <http://paulo-sc.blogspot.com.br/2010/03/estudo-preliminar-para-uma.html>> Acesso em: 15 agosto 2015.

NICK, Sérgio Eduardo. **Guarda compartilhada**: um novo enfoque no cuidado aos filhos de pais separados ou divorciados. In: BARRETO, Vicente (Coord.). A nova família: problemas e perspectivas. Rio de Janeiro: Renovar, 1997, p.135.

NOGUEIRA, Mariana Brasil. **A Família: Conceito e Evolução histórica e sua importância.** 2005. Disponível em <<http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/files/anexos/18496-18497-1-PB.pdf>> Acesso em: 07 jan. 2016.

OLIVEIRA, José Antônio Cordeiro de. **Guarda compartilhada: vantagens e desvantagens de sua aplicabilidade.** Disponível em: <<http://www.pailegal.net/guarda-compartilhada/mais-a-fundo/monografias/742-guarda-compartilhada-vantagens-e-desvantagens-de-sua-aplicabilidade>>. Acesso em: 19 dez. 2015.

PEREIRA, Sérgio Gischkow. **Alimentos na investigação de paternidade e na guarda compartilhada.** In: CAHALI, Francisco José; PEREIRA, Rodrigo da Cunha (coords.). Alimentos no Código Civil. São Paulo: Saraiva, 2005.

PODEVYN, François. **Síndrome De Alienação Parental,** 2001. Disponível em <<http://www.apase.org.br/94001-sindrome.htm>> Acesso em: 01 março 2016.

RODRIGUES, Eunice Ferreira. **Uma experiência de serviço social no Juizado de Menores de São Paulo.** Trabalho de Conclusão de Curso. São Paulo, Escola de Serviço Social – PUCSP, 1959.

SÃO PAULO, Estado de. Lei nº 2.059 de 31 de dezembro de 1924. **Dispõe sobre o processo de menores delinquentes.** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP. Disponível em <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1924/lei-2059-31.12.1924.html>> Acesso em: 17 jan. 2016.

SILVA, Denise Maria Perissini da. **Mediação e guarda compartilhada: conquistas para a família.** Curitiba: Juruá, 2011, p.101.

SILVA, Maria Liduina de Oliveira e. **O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código de Menores: continuidades e discontinuidades.** Serviço Social e Sociedade, Editora Cortez, São Paulo, v. 83, p. 30-48, 2005.

SILVA, Simone Regina Medeiros da. **Vara da família: sugestão das questões a serem consideradas pelo Assistente Social.** O Serviço Social no Poder Judiciário de Santa Catarina: construindo indicativos/ organização da Assessoria Psicossocial. Florianópolis: Divisão de Artes Gráficas, 2001.

TEPEDINO, Gustavo. **A disciplina da guarda e a autoridade parental na ordem civil-constitucional.** In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha (coord.). Anais do IV Congresso Brasileiro de Direito de Família. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

VELLY, Maria Frota. **A síndrome de alienação parental: uma visão jurídica e psicológica.** Disponível em: <<http://www.vnaa.adv.br/artigos/ibdfam.pdf>>. Acesso em: 05 fev. 2016.

VIEIRA, Adriane; AMARAL, Grazielle Alves. **A arte de ser Beija-Flor na tripla jornada de trabalho da mulher.** Saúde Sociedade São Paulo, v.22, n.2, p.403-414, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v22n2/v22n2a12.pdf> > Acesso em 04 fev. 2016.

APÊNDICE 1 – Ficha de Coleta de Dados nos Processos Judiciais

| FICHA DE ANÁLISE DOS PROCESSOS – Etapa 1 | |
|--|--|
| Tipo de processo – o que está sendo discutido | |
| Quem ajuizou a ação (idade, sexo) | |
| De onde é (naturalidade e mora atualmente) | |
| Contra quem (idade, sexo) | |
| Quantos filhos/crianças (idade, sexo) | |
| Encaminhamento para GAR – Etapa 2 | |
| Quando foi determinado ? | |
| Quantos encontros foram determinados? | |
| Declaração de Comparecimento – Etapa 3 | |
| O requerente participou quantas vezes? | |
| O requerido participou em quantos encontros? | |
| Termo de Audiência – Etapa 4 | |
| Houve acordo? | |
| O que foi alterado em relação à primeira audiência? | |
| Aumentou o convívio com ambos os genitores? | |
| Verificação de ajuizamento de novo processo – Etapa 5 | |
| Ajuizou nova ação? | |
| Qual o tipo de processo? | |

ANEXO A – Filhos. Partilhar ou Compartilhar?

GRUPO DE APOIO E REFLEXÃO

MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

ANEXO B – Filhos. Partilhar ou Compartilhar?

FILHOS. PARTILHAR OU COMPARTILHAR?

~~CASA DA MÃE~~ CASA DO PAI

DESQUALIFICAR

LIMITES

FRONTEIRAS

QUALIFICAR

GRUPO DE APOIO E REFLEXÃO

MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

ANEXO C – Grupo de Apoio e Reflexão

GRUPO DE APOIO E REFLEXÃO

MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

ANEXO D – Ciência da Juíza da Comarca para a Realização da Pesquisa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca da Capital
Vara da Família, Órfãos e Sucessões

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que, como representante legal da Instituição, tomei conhecimento do projeto de pesquisa: “‘‘Uni Duni Tê – Preciso Escolher?’’: O Impacto do Trabalho do Serviço Social no Grupo de Apoio e Reflexão nos Conflitos entre Pais Separados” da pesquisadora principal Nathalie Baréa Silveira, sob orientação da Dra. Keli Regina Dal Prá que cumprirá os termos da Resolução CNS 466/2012 e suas complementares, e como esta instituição tem condição para o desenvolvimento deste projeto, autorizo a sua execução nos termos propostos da Resolução CNS 466/2012.

Florianópolis, 25 de novembro de 2015.



DRA. ANDREA CRISTINA RODRIGUES STUDER
Juíza de Direito